

ATA N.º 35/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 18 horas e 15 minutos

No dia vinte e sete do mês de agosto de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Domingos Manuel Sousa dos Santos
Florabela Alemão Parracho
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Serviço Municipal de Proteção Civil		
2	Plano Intermunicipal da Floresta Contra Incêndios – Relatório de Consulta Pública		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		

4	<p>Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de julho</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
5	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p>	33/2018, de 13.08	Colina Fresca, Agropecuária, Lda.
6	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p>	34/2018, de 14.08	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora
7	<p>Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício / Despacho a ratificação</p>	Reg.º 12625/2018 e 12672/2018, de 13.08	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora
8	<p>Licenciamento de recinto Itinerante / Praça touros ambulante / Despacho a ratificação</p>	Reg.º 12661/2018, de 14.08	Colina Fresca, Agropecuária, Lda.
9	<p>Concessão de licença especial de ruído</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	32/2018, de 10.08	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
10	<p>Proposta de alienação à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, de parcela de terreno onde está implantada a igreja matriz, sita no Parque “25 de abril”</p>		
11	<p>Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p>		Carlos Manuel Gomes Rego e Paula Cristina Grilo de Almeida Rego

	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de “Pavimentação da Rua Nossa Senhora da Paz, caminhos Foros da Charneca – Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.1/07-2013	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
13	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 1.ª fase” – Receção Provisória / Aprovação	25.04.03/02-2016	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
14	Empreitada de “Reparação do tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia” – Receção Definitiva / Cancelamento da caução	4.1.1/01-2012	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
15	Relatório mensal de vistoria aos espaços verdes municipais		Arq. Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	382/2018	Domingos Manuel Marques David
17	Reabilitação urbana / Isenção de IMI	352/2017	José Manuel Pessoa Casquilho Faria
18	Pedido de informação / Traçado da linha aérea para a nova subestação de Benavente	226/2018	EDP – Distribuição – Energia, S.A.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
19	Pedido de cedência do autocarro – 14 de setembro de 2018		Grupo de Aficionados de Samora Correia

20	26. ^a Volta a Portugal do Futuro Liberty Seguros – Passagem no município de Benavente – 9 de setembro de 2018 – Pedido de parecer		Podium Events SA
21	Temporada da Música 2018 – Proposta de programação	Inf. DMCETJ n.º 6427, de 21/08/2018	
22	Tasquinhas/Feira de Benavente 2018 – Proposta de programação	Inf. DMCETJ n.º 6471, de 22/08/2018	
	Educação		
23	Transportes escolares – Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2017/2018	Inf. DMCETJ n.º 6450, de 21/08/2018	
24	Transportes escolares 2017/2018 – Época de exames	Inf. DMCETJ n.º 6468, de 21/08/2018	
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência dos senhores vereadores Hélio Justino e Pedro Pereira, que se apresentaram no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se menciona.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- PROBLEMA EXISTENTE EM CONDOMÍNIO DA RUA D. PAIO PERES CORREIA, EM SAMORA CORREIA

Deu nota que tendo recebido, no decurso da manhã, um *mail* de um Condomínio na Rua D. Paio Peres Correia, no Brejo, em Samora Correia, gostava de saber da veracidade do seu conteúdo e, a confirmar-se, o que foi feito pela Câmara Municipal, ou o que está planeado fazer-se, porque parece que o problema já persiste há alguns anos e ainda não foi resolvido.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Referiu que há um descontentamento generalizado nas quatro freguesias relativamente ao serviço que está a ser prestado no âmbito da limpeza urbana no município de Benavente, sendo que as ruas se apresentam sujas como talvez há algum tempo não se visse e, portanto, há alguém que não está a cumprir com a obrigação de manter os arruamentos limpos e esse alguém é, certamente, a empresa a quem a Câmara Municipal adjudicou esse serviço.

Disse que importa saber o que é que a Câmara Municipal tem feito junto dessa entidade, porque lhe parece que a situação já se prolonga há semanas a mais, não sendo aceitável que se possa continuar a ver as ruas do município sujas como estão e, também, com a falta de cuidado no que diz respeito aos espaços públicos.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador Hélio Justino, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

2- LICENCIAMENTO DE EVENTO NA PRAÇA DE TOIROS MÓVEL, EM SAMORA CORREIA

Mencionou as declarações feitas pelo senhor presidente da Câmara na passada reunião do Executivo acerca do licenciamento da praça de toiros, e que acabaram por o deixar de boca aberta, porque não consegue perceber como é que o presidente da Autarquia diz que desconhece a realização da garraizada das tertúlias no passado dia 15 de agosto. Acrescentou que todos os membros do Executivo ficaram a saber que foi feito um pedido de licenciamento para a corrida de toiros do dia 20 de agosto, mas não houve lugar a nenhum pedido de licenciamento para aquela garraizada, e o senhor presidente de Câmara (e, para além do mais, participante numa das tertúlias) não pode dizer que não conhece aquilo que vai acontecer, ainda para mais, uma iniciativa que constava do programa das festas.

Afirmou que foi evidente que aquele evento ocorreu sem que a praça estivesse, totalmente, montada e, pelos vistos, ocorreu sem licenciamento, sendo grave que o senhor presidente possa dizer numa reunião de Câmara que não conhecia, ou que não sabia, que aquilo ia ser realizado.

Referiu que os eventos devem servir para engrandecer as festas, que, muitas vezes, acabam manchadas, quando há acidentes, por situações deste tipo, em que se facilita a realização dos eventos e depois, quando há qualquer coisa que corre mal, já não há nada a fazer.

Acha que as tertúlias (que são partes integrantes da festa, seja em Samora Correia, Benavente ou onde for) merecem todo o respeito por parte das entidades organizadoras (no caso em apreço, da ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) e merecem, da parte da Autarquia, uma atenção especial, porque certamente que as pessoas se querem divertir, mas tendo consciência de que estão a participar num evento que o fazem em segurança.

Aludiu a que, tanto quanto sabe, até os bombeiros foram retirados do local pelo respetivo comando por, alegadamente, a praça não estar em condições e, portanto, deixou o necessário reparo e pediu que o senhor presidente justificasse o porquê daquela situação. Como, certamente, o senhor presidente não terá justificação, até porque não é a Câmara Municipal a organizadora daquele evento, pediu que, no futuro, houvesse cuidado e, com todos os incómodos que isso possa causar, é preferível que, num cenário idêntico, a própria Autarquia recomende à organização que o evento possa não acontecer, ou ter lugar noutra hora ou noutra dia, em vez de incentivar que uma coisa aconteça, pondo em causa, por assim dizer, a segurança de todos os tertulianos que se querem divertir e que fazem parte da festa, e sem os quais esta já não funcionaria, nem teria, sequer, o mesmo brilho.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador Pedro Pereira, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com sete elementos.

3- OBRAS NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Referiu-se, mais uma vez, ao assunto das obras na Ribassor, em Benavente, sendo por demais evidentes os constrangimentos que têm criado às pessoas, o que é normal, também, que possa acontecer quando se realizam obras na via pública. Ainda assim, trouxe à Câmara Municipal a preocupação que lhe fizeram chegar alguns moradores do local, que continuam a considerar que as obras não estão, devidamente, sinalizadas, e que muitos dos buracos que são abertos, ou das pedras da calçada que são amontoadas, não estão sinalizadas e põem em causa a circulação de quem por ali passa a pé, dos moradores mais idosos daquele local e, até, das crianças.

4- OBRAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE

Mencionou o debate que se instalou no espaço público sobre as obras na Escola Duarte Lopes, em Benavente, tema que embora já tenha abordado em anterior reunião da Câmara Municipal, teve um dado novo que gostaria que o senhor presidente esclarecesse porque, a determinada altura, alguém da comissão de pais diz que há a garantia, por parte do Estado, de que as obras possam ser realizadas no próximo ano. Observou que nunca foi transmitido pelo presidente da Câmara aos membros do Executivo que isso pudesse acontecer, sendo sabido, até ao momento, que Benavente não tinha sido contemplada para aquelas obras, em detrimento de outras escolas do distrito de Santarém, que estariam em piores condições.

Perante a possibilidade de haver aquele compromisso, gostaria que o senhor presidente o dissesse, ou em que ponto está o processo, para saber se, efetivamente, corresponde à verdade o facto de haver um compromisso da DGEstE para realização das obras necessárias naquela escola no próximo ano, que supõe que será a seguir ao encerramento do ano letivo 2018/2019.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Disse que gostaria de saber se já é possível disponibilizarem a cópia do relatório do Plano Municipal de Emergência na área da Proteção Civil e, em caso afirmativo, pretendia ter essa cópia ainda no decurso do dia.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Felicitou a ARCAS e todos os seus colaboradores pela realização, bem-sucedida, das festas anuais em honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PROBLEMA EXISTENTE EM CONDOMÍNIO DA RUA D. PAIO PERES CORREIA, EM SAMORA CORREIA

Comentou que a Câmara Municipal tem acompanhado a situação do problema existente em condomínio da Rua D. Paio Peres Correia, em Samora Correia, que sendo uma questão que tem a ver com os esgotos domésticos, está com a AR – Águas do Ribatejo. Referiu que a Câmara Municipal se envolveu na procura de uma solução e foi feito o levantamento integral dos coletores, sendo que existe um problema que é recorrente, e que se prende com as caves e com o facto de a legislação impor que a recolha das águas residuais domésticas tenha que acontecer ao nível do rés-do-chão e, portanto, no caso concreto, os coletores descem ao nível da cave, com níveis de recolha que se aproximam das cotas desses mesmos coletores.

Acrescentou que apesar de a Câmara Municipal ter referido, desde a primeira hora, a necessidade de o Condomínio instalar válvulas de retenção, para evitar que hajam refluxos, tal não foi efetuado e irá ser agendada uma reunião com a AR – Águas do Ribatejo e com o Condomínio, para se tentar encontrar a solução, sendo que essa solução está transmitida, desde há muito, e passa pela necessidade de instalação de válvulas de antirretorno.

Observou que o senhor vereador Domingos dos Santos poderia acrescentar algo relativamente ao assunto.

2- LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Deu nota que o senhor vereador Domingos dos Santos responderia à problemática da limpeza urbana no município de Benavente.

Contudo, há duas ou três questões que lhe parecem importantes, a primeira das quais diz respeito ao facto de embora as zonas centrais dos aglomerados urbanos apresentarem uma situação que é aceitável, há situações preocupantes nas zonas limítrofes.

Mencionou a existência de vegetação nos passeios, sendo que a restrição do uso dos herbicidas está a originar uma situação que não é fácil de gerir, dado que apesar de ser feita a roçagem num determinado momento, passadas duas semanas, com as temperaturas e as humidades que se têm verificado, os passeios estão de novo invadidos por ervas, situação que não é, de todo, desejável.

3- LICENCIAMENTO DE EVENTO NA PRAÇA DE TOIROS MÓVEL, EM SAMORA CORREIA

Reiterou que, efetivamente, não teve conhecimento que a praça de toiros não estaria, eventualmente, em condições e não participou em nenhuma iniciativa das tertúlias.

Considerou que a responsabilidade das iniciativas é, obviamente, da comissão de festas, sendo do seu conhecimento que o licenciamento da praça para efeitos da corrida de toiros foi assinado no dia 17 de agosto, se bem que os certificados referentes à estrutura e à montagem estivessem na Câmara Municipal em data anterior.

Acrescentou que de acordo com o que lhe foi transmitido, posteriormente, a praça estava em condições para a realização da iniciativa, do ponto de vista da segurança, independentemente de faltar, ou não, concluir a montagem.

4- OBRAS NA RIBASSOR, EM BENAVENTE

Relativamente ao facto de, eventualmente, as obras na Ribassor, em Benavente, não estarem, devidamente, sinalizadas, referiu que os técnicos municipais estão a acompanhar a obra e que os técnicos da Comunidade Intermunicipal são responsáveis

por verificar o cumprimento dos planos de segurança. No entanto, a Câmara Municipal irá, obviamente, alertar para aquela mesma situação.

5- OBRAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE

Clarificou que a Câmara Municipal não tem nenhuma competência nas escolas que servem o 2.º e o 3.º ciclo, responsabilidade do Ministério da Educação naquilo que diz respeito à sua intervenção e à sua competência, sendo que à Câmara Municipal, como sempre, e em representação dos interesses dos seus munícipes, obviamente que lhe cumpre, também, acompanhar aqueles processos.

No que diz respeito à Escola Duarte Lopes, em Benavente, tem transmitido à Câmara Municipal todas as situações e as diligências em que está envolvido, sendo que ele próprio, como é do conhecimento de todo o Executivo, teve oportunidade de fazer visita na companhia de responsáveis da DGEstE, para avaliarem a situação e encontrarem formas de se poderem considerar as intervenções necessárias.

Recordou que, tal como referiu à Câmara Municipal, a DGEstE considerou que, efetivamente, as duas escolas do município de Benavente, apesar de terem vinte e cinco anos, estão em boas condições, comparativamente ao cenário que se encontra na sua área territorial de intervenção e, por isso mesmo, não era possível disponibilizar os recursos necessários para a respetiva intervenção.

Disse que teve, também, oportunidade de referir que, efetivamente, crê que face aos métodos de construção que foram prosseguidos, há vinte e cinco anos, à boa resistência dos materiais utilizados e, também, ao cuidado que, seguramente, houve, ao longo dos anos, por parte dos responsáveis dos Agrupamentos de Escolas, em procurar que, efetivamente, os edifícios pudessem ser preservados, levaram a que as escolas não apresentem uma situação caótica. No entanto, existe a necessidade de fazer um conjunto de intervenções, por forma a melhorar as condições de funcionamento daquelas escolas, nomeadamente, a Escola Duarte Lopes, no que diz respeito ao seu espaço exterior e, também, aos interiores, com algumas situações que necessitavam de reparação, como sejam as instalações sanitárias, algumas portas, pinturas, entre outras e, portanto, não foi transmitido à Câmara Municipal que haja essas garantias, havendo, sim, disponibilidade de todas as partes para continuarem a fazer um esforço para encontrarem soluções que visem, naturalmente, aquele objetivo.

Acrescentou que quer a Escola Duarte Lopes, em Benavente, quer as Escolas EB 2,3 de Samora Correia e do Porto Alto, são, atualmente, os parentes pobres, por assim dizer, ao nível dos equipamentos educativos, apesar de, há alguns anos atrás, terem sido as que estavam em melhores condições.

Sublinhou que a Associação de Pais da Escola Duarte Lopes convocou a Câmara Municipal para uma reunião plenária envolvendo, também, o Agrupamento de Escolas, a Junta de Freguesia de Benavente e os pais e, face à situação, aquela Associação de Pais disponibilizou-se para levar a efeito uma iniciativa envolvendo os pais, por forma a efetuar alguma intervenção visando melhorar as condições da escola.

Registou que, naquela mesma reunião, teve oportunidade de afirmar que a competência não é da Câmara Municipal, mas do Ministério da Educação, entidade que, obviamente, tem que responder, dado que por muito boa vontade que a Autarquia possa ter, não pode responder por competências que não as suas, mas que, como sempre, estaria disponível para colaborar nas mais diversas iniciativas que tenham lugar. Nesse sentido, o Agrupamento de Escolas de Benavente pediu à Câmara Municipal que pudesse ser disponibilizado um conjunto de materiais para que, efetivamente, aquelas intervenções tivessem lugar, com recurso à mobilização dos pais, pedido esse que foi aprovado por todos os membros do Executivo.

Registou que a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Benavente estão, em conjunto, a pressionar junto do Ministério da Educação para que, efetivamente,

assuma a responsabilidade pela realização das obras, não se podendo dizer que tal esteja garantido.

Aludiu à intenção, por parte da DGEstE, de tentar encontrar soluções para, efetivamente, responder àquilo que é necessário.

6- RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Disse que a Autoridade Nacional de Proteção Civil ainda não se pronunciou sobre o Plano Municipal de Emergência, sendo que o documento só será submetido à aprovação final da Câmara Municipal após essa pronúncia. No entanto, não há problema nenhum em disponibilizar aos senhores vereadores cópia do respetivo relatório de consulta pública, que foi, também, remetido para a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- ALMOÇO ANUAL COM OS SENIORES DO MUNICÍPIO

Transmitiu que, na próxima quinta-feira, se realiza nos Camarinhais o almoço anual com os seniores do município, o culminar dos passeios que lhes são proporcionados e do convívio que abrange os seniores das quatro freguesias.

Deixou o convite aos senhores vereadores que tenham disponibilidade e queiram estar presentes para poderem, também, participar naquele almoço.

2- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA AS FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA E N.ª SRA. DE GUADALUPE, EM SAMORA CORREIA

Deixou felicitações à ARCAS pela realização da festa anual em honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, e agradeceu o trabalho que foi desenvolvido, crendo que apesar de ter acontecido um ou outro contratempo de atrasos, a festa foi bastante participada e teve muito envolvimento.

Observou que, em anterior reunião da Câmara Municipal, foi mencionado o horário de funcionamento a estabelecer para aquela festa, cumprindo os horários dos anos anteriores, e, nessa sequência, o senhor vice-presidente proferiu despacho para emissão da respetiva licença especial de ruído. Contudo, verificou-se uma situação complicada, do ponto de vista do som, dado que houve um conjunto vasto de pessoas que contactaram a Câmara Municipal e a GNR, desagradadas com o facto de haver espaços a funcionarem com som até períodos muito alargados.

Deu nota que chegou a reunir com a comissão de festas e com a GNR, dando indicações dos horários que estavam estipulados e, obviamente, pedindo que houvesse compreensão e respeito por todos.

Lembrou que costuma dizer que é preciso ter bem presente que a festa é para todos e, naturalmente, os mais jovens têm uma apetência por espaços que lhes sejam mais propícios e atrativos, em que o som está presente, algo que é compreensível, devendo haver esse equilíbrio, que deve acontecer, também, no respeito por aqueles que têm que trabalhar no dia-a-dia.

Comentou que, por vezes, as festas se prolongam e as pessoas não podem ser massacradas com uma situação daquela natureza, crendo que tal deve estar presente nos próximos licenciamentos que a Câmara Municipal venha a fazer.

Disse, a título de informação, que na passada sexta-feira chegou à Câmara Municipal, proveniente do provedor de Justiça, uma queixa de uma munícipe de Santo Estêvão, que pedia a intervenção do provedor de Justiça relativamente ao barulho que foi

produzido na festa daquela localidade, em anos anteriores, acautelando a situação para o próximo fim de semana.

Frisou que a Câmara Municipal tem informação, por parte da população de Santo Estêvão, que as festas decorrem com a animação e a compreensão do que é uma festa anual, nunca tendo havido nenhuma reclamação quanto ao ruído que é produzido.

Aludiu a que tendo tido oportunidade, no decurso da manhã, de falar com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, questionando se, efetivamente, pela sua proximidade, tinha relatos ou algumas posições de incómodos por parte da população, este respondeu, negativamente.

Sublinhou que apesar de não se tratar de matéria fácil, é preciso ter consciência de que as festas são um momento que acontece uma vez por ano em cada uma das localidades e, naturalmente, sendo preciso haver respeito, é preciso, também, que todas as partes percebam que é próprio que hajam momentos de convívio e, tanto quanto conhece, julga que no caso de Santo Estêvão, a festa é vivida por toda a gente. No entanto, isso não invalida que não possa haver uma pessoa ou outra que se sinta incomodada.

Registou que quando se trata de situações em que há uma manifestação de um número significativo de pessoas, as coisas têm que ter alguma atenção da parte da Câmara Municipal no próximo futuro.

3- REABERTURA DA SECÇÃO DOS BOMBEIROS DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Deu nota duma outra questão que vem a propósito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, sendo que, no âmbito da discussão pública, houve uma participação que diz respeito a um abaixo-assinado da população de Santo Estêvão, onde foi tomada a posição de solicitar a reabertura da secção dos bombeiros de Benavente na freguesia de Santo Estêvão.

Explicitou que aquela matéria não podia ser tratada no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e, portanto, foi tratada em processo autónomo envolvendo as partes intervenientes e, nesse sentido, aconteceu, na passada sexta-feira, uma reunião no edifício da Câmara Municipal, para abordar a questão que era colocada e para que as partes intervenientes pudessem explicar a situação, tendo estado presente o primeiro subscritor do abaixo-assinado (o senhor Jorge Francisco Oliveira Moreira, munícipe e freguês de Santo Estêvão), o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, a senhora presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, o comandante dos Bombeiros Voluntários de Benavente e, também, o comandante operacional municipal.

Transmitiu que houve oportunidade de fazer algum enquadramento de toda a situação, nomeadamente, no que diz respeito à questão do encerramento daquela secção, tendo sido referido por parte dos Bombeiros de Benavente em que condições é que aquele encerramento aconteceu e que os últimos tempos de funcionamento da secção foram, já, de modo a não garantir, efetivamente, a devida prestação do socorro, porque momentos houve em que chegou a estar, apenas, um bombeiro no quartel.

Observou que as dificuldades se prendem com aquilo que resulta duma diminuição significativa do número de voluntários e ainda que, em determinada altura, tenha chegado a existir, em Santo Estêvão, cerca de doze a treze voluntários que permitiam o funcionamento daquela secção, aconteceu uma situação (que crê ser conhecida) que levou à expulsão, em alguns casos, e abandono, por parte de outros e, portanto, quando houve o encerramento, haveria dois ou três bombeiros voluntários residentes em Santo Estêvão.

Acrescentou que, naquelas condições, não é possível fazer a reabertura da secção, considerando que a prestação do socorro deve ser feita com competência por parte daqueles que prestam esse serviço, e devem ser garantidos os meios funcionais para que, efetivamente, essa mesma prestação de socorro possa acontecer.

Foi, ainda, referido que, por parte dos Bombeiros de Benavente, não estão reunidas condições para proceder à reabertura da secção, dado que seria uma exigência significativa garantir os serviços vinte e quatro horas, trezentos e sessenta e cinco dias, e os esforços prosseguidos, inclusivamente, envolvendo a Junta de Freguesia, no sentido de poder captar voluntários para aquela causa, foram, completamente, infrutíferos e, portanto, não houve nenhum voluntário que se pudesse conquistar em Santo Estêvão.

Realçou que os Bombeiros de Benavente alegaram, também, que os registos que existem das ocorrências, quer sejam elas de socorro às pessoas, individualmente, quer seja nas incidências que têm a ver com outras situações, nomeadamente, de incêndio, apontam que o socorro é prestado na zona de Santo Estêvão, Foros de Almada e Foros da Charneca no tempo médio de doze minutos, considerado, ao nível nacional e europeu, como o tempo de resposta, perfeitamente, aceitável.

Salientou que os Bombeiros de Benavente referiram, também, que face à sua preocupação de terem uma resposta qualificada e pronta, estar a criar divisão de meios originava uma perda de escala (situação sem condições para ser prosseguida, de momento), e garantiram que, efetivamente, o socorro a todo aquele território e a todas as pessoas que estão no perímetro servido pelos Bombeiros de Benavente é feito em tempo útil e com pessoal qualificado, havendo medidas excecionais para momentos excecionais, nomeadamente, no que diz respeito ao risco de incêndio.

Frisou que quando é decretado alerta laranja ou alerta vermelho, é posicionada em Benavente uma brigada, que envolve os Bombeiros de Coruche e de Almeirim, bem como um veículo dos Bombeiros de Benavente ou de Samora Correia e, nessas condições, quando é Benavente a integrar essa brigada, os Bombeiros de Samora Correia posicionam-se na sua área territorial (na PORTUCALE), garantindo uma primeira atuação no que diz respeito a Santo Estêvão e, também, a toda a zona que vai até a Campo de Tiro, e quando é Samora Correia a estar integrada na brigada, os Bombeiros de Benavente posicionam-se em Santo Estêvão.

Mencionou que teve oportunidade de transmitir que embora a competência sobre a matéria não seja da Autarquia, a Câmara Municipal tem disponibilidade total para garantir que os Corpos de Bombeiros do município disponham das condições necessárias para terem uma resposta pronta e qualificada.

Sublinhou que a Câmara Municipal fez uma abordagem ao território e considerando que existe no concelho um sistema de proteção que serve o País, garantido pelas duas corporações bombeiros, contrariamente ao que se verifica em toda a região sul do distrito de Santarém, desde Coruche até Chamusca, com áreas territoriais muito maiores que a de Benavente, e que apenas dispõem duma corporação de bombeiros para dar resposta a localidades que distam mais de vinte e cinco quilómetros, obviamente que as posições da Autarquia são articuladas com os seus parceiros (que, no caso, são os Bombeiros), que apoia do ponto de vista financeiro e, também, logístico, procurando que haja condições para a prestação do socorro duma forma qualitativa, competente e em tempo útil e, portanto, das questões que foram colocadas na reunião que referiu, anteriormente, não houve identificação de nenhuma situação em que, efetivamente, os Bombeiros de Benavente não tenham prestado a assistência que era necessária, quer em Foros de Charneca, quer em Foros de Almada e Santo Estêvão.

Deu nota que por parte dos Bombeiros de Benavente foi dito que não havendo voluntários, a reabertura da secção de Santo Estêvão obrigaria a ter profissionais para cumprir com aquela função, com exigências significativas para manter uma escala, que tem que obedecer aos períodos de férias e a um conjunto de situações, com custos muito significativos.

Comentou que toda a gente referiu que o desejável era ter os bombeiros o mais próximo possível. Contudo, há situações que têm que ser entendidas.

No final da reunião, o primeiro subscritor do abaixo-assinado referiu que, face aos esclarecimentos prestados, concordava com a forma como o socorro é prestado a Santo

Estêvão, tendo o senhor presidente da Junta de Freguesia manifestado, igualmente, a sua concordância, percebendo a conjugação dos esforços e a rentabilização dos recursos, a que acresce o facto de haver uma via de acesso a Santo Estêvão com boas condições.

Observou que para além de tudo aquilo que foi referido, existem, ainda, outras medidas que têm vindo a ser implementadas e que, atualmente, diferenciam o território relativamente a alguns anos atrás, nomeadamente, a instalação de uma câmara de vigilância no depósito de água de Foros de Almada, que faz o acompanhamento de toda a área florestal e permite detetar, em tempo mais real, situações que, eventualmente, possam acontecer e necessitem resposta.

Para além disso, e apesar dos posicionamentos de um carro de combate a incêndio, uma das razões para o sucesso que se tem verificado, prende-se com a resposta musculada, por assim dizer, havendo lugar a uma primeira intervenção garantida por três carros de combate a incêndio, bastando, apenas, que a situação seja referenciada, ainda que possa, eventualmente, ser falso alarme. Exemplificou que, na passada sexta-feira, ocorreu mais um incêndio junto à Estrada Nacional 118, no sentido Porto Alto/Alcochete, tendo sido, imediatamente, disponibilizado um conjunto de meios e a brigada que estava posicionada em Benavente, composta por uma viatura de Coruche, uma de Almeirim e outra de Benavente, chegaram ao local, em tempo útil, bem como uma brigada de Vila Franca de Xira, e foi possível controlar aquele foco de incêndio, apesar do vento que se fazia sentir e de se ter verificado em área de pasto e restolhos. Ainda assim, ardeu uma área de cerca de quatro hectares.

Concluiu, fazendo alusão a que o primeiro subscritor do abaixo-assinado e o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão irão transmitir as suas posições aos elementos que estiveram na base daquele documento, com o objetivo de, eventualmente, poder ser feita uma comunicação à população daquela freguesia, explicando as condições em que está a ser atendida, por forma a que possa ficar tranquilizada.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Lembrou que o senhor presidente já dissera, há umas semanas atrás, que na semana seguinte ia fazer chegar o relatório da consulta pública sobre o Plano Municipal de Emergência aos membros do Executivo e, portanto, não percebe qual é a questão de disponibilizar aquele documento, que nada tem a ver com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, podendo ser submetido a conhecimento da Câmara Municipal.

Reiterou que não consegue perceber porque é que o senhor presidente está sempre a adiar esse envio, quando toda Câmara Municipal devia ter conhecimento daquilo que foi uma participação de um grupo de cidadãos num período de consulta pública e do respetivo relatório final.

2- REABERTURA DA SECÇÃO DOS BOMBEIROS DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Referiu que, de facto, se a reunião mencionada pelo senhor presidente decorreu da forma relatada, acha positivo, para esclarecimento de toda a gente, que os resultados da mesma possam ser tornados públicos junto da população de Santo Estêvão.

No entanto, o senhor presidente não pode é dizer que nos períodos excepcionais existem medidas excepcionais, nomeadamente nos períodos de alerta laranja e alerta vermelho, porque isso não foi cumprido no ano em curso e, portanto, nos períodos de risco de incêndio, muito raramente esteve um carro dos bombeiros no quartel em Santo Estêvão.

Acrescentou que o carro dos Bombeiros de Samora Correia foi sempre visto na PORTUCALE, em todos os dias que devia lá ter estado, mas o carro da corporação de Benavente nem sempre esteve em Santo Estêvão e, portanto, a sorte daquela freguesia foi que, naqueles dias, por acaso não houve nenhuma ignição em que fosse necessária uma primeira intervenção daqueles carros que estão quinze minutos à frente do resto do dispositivo.

Observou que se o senhor presidente perguntar ao comando dos Bombeiros Voluntários de Benavente, este não dirá, certamente, outra coisa que não seja aquela que acabou de referir. Comentou que sabe da situação, porque mora em Santo Estêvão, e as pessoas verificaram e viram que, inclusivamente, na semana passada (não sabe precisar o dia) esteve um carro na localidade, não no quartel, mas no Largo da Sede da Bola, durante duas ou três horas, e os bombeiros estiveram num café, ou noutra sítio qualquer, porque o espaço onde funcionou, anteriormente, a secção dos bombeiros não tem condições para as pessoas estarem.

Realçou que existe em Santo Estêvão um imóvel que foi construído com o esforço de muita gente, há muitos anos atrás, sendo que, atualmente, a memória dessas pessoas e esse esforço não está a ser respeitada pela Autarquia, que é a dona daquele imóvel. Considerou que se está assumido que aquele imóvel não volta a abrir, ou que apenas abre nos períodos de risco máximo de incêndio, alguma coisa tem que ser feita, porque está cheio de ratos e baratas, sem condições nenhuma e se a parte exterior do imóvel não é digna para quem lá passa, imagine-se então a parte interior, que podia, efetivamente, ser aproveitada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente para poderem fazer algumas formações, encontros entre os bombeiros ou algumas iniciativas ao longo do ano. Contudo, tudo se está a degradar, à exceção da parte do salão que, como o senhor presidente sabe, está emprestado à Associação de Festas de Santo Estêvão, que o tem utilizado.

Mencionou que, de acordo com a informação que tem, no próximo sábado irá ser realizado naquele espaço, novamente, o almoço da picaria da festa de Santo Estêvão e caso o senhor presidente compareça nesse almoço, terá oportunidade de constatar que as coisas são lá feitas, mas aquilo não tem condições, e talvez essa seja uma das razões pelas quais os bombeiros também não se sentem, porventura, à vontade para abrir aquelas instalações, tendo a Câmara Municipal que fazer alguma coisa, porque o imóvel lhe pertence, e não aos Bombeiros.

3- IDENTIFICAÇÃO, EM ATA, DA FORÇA POLÍTICA QUE CADA VEREADOR REPRESENTA

Fez um pedido, que acha pertinente, para que passe a constar nas atas, à frente do nome dos eleitos, a força política que representam, conforme acontece, também, nas atas da Assembleia Municipal, porque, por vezes, há substituições e quem lê o documento pode não conseguir perceber a que partido pertence quem vem substituir.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- REABERTURA DA SECÇÃO DOS BOMBEIROS DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

Perguntou quando se realizou a reunião entre o senhor presidente da Câmara Municipal, o comandante dos Bombeiros e o presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que a reunião se realizou na passada sexta-feira, antecedendo o fogo que deflagrou no Porto Alto.

SENHOR PRESIDENTE

1- RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Em resposta ao senhor vereador Ricardo Oliveira, comentou que, segunda julga, terá dito que o relatório final da consulta pública do Plano Municipal de Emergência seria presente à Câmara Municipal depois da aprovação desse mesmo Plano por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil. No entanto, não tem problema nenhum em que o relatório final, possa, entretanto, ser disponibilizado aos senhores vereadores.

2- REABERTURA DA SECÇÃO DOS BOMBEIROS DE BENAVENTE NA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

No que concerne à ausência dos bombeiros em Santo Estêvão, observou que na reunião que se realizou, o senhor presidente da Junta de Freguesia falou no facto de, na semana anterior, ter havido um incêndio, tendo-se chegado à conclusão que não houve incêndio nenhum, tendo os residentes apenas avistado o carro de bombeiros, porque de acordo com aquilo que foi transmitido pelo senhor comandante, aquela viatura não estaciona só em Santo Estêvão, sendo a sua deslocação aproveitada para fazer passagem por Foros de Almada e Matas do Duque.

Acrescentou que o carro de bombeiros se desloca para Santo Estêvão para permitir uma maior proximidade, e não permanece ali o dia todo, mas nos períodos que, tecnicamente, são considerados como os mais críticos para a ocorrência de incêndio.

Mencionou que não foi dito, nem pelo presidente da Junta de Freguesia, nem pelo comandante dos Bombeiros, que havia incumprimento daquilo que está estabelecido relativamente àquela matéria. No entanto, poderá colocar-lhes essa mesma questão.

Clarificou que as obras realizadas no imóvel, há uns anos atrás, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente foram financiadas, integralmente, pela Câmara Municipal e, desde então, o edifício tem estado entregue à posse dos Bombeiros, à semelhança de outros edifícios municipais que estão cedidos para determinadas instituições.

Na sequência de todo o processo de encerramento da secção de bombeiros, a Câmara Municipal equacionou a possibilidade de o imóvel retornar à sua posse e ser-lhe retirada a leitura de quartel de bombeiros, dando outra utilização ao edifício. Registou que a Câmara Municipal sempre tomou as suas decisões num diálogo estreito de respeito pelos seus parceiros, sendo que, até à data, nunca a questão da devolução do edifício foi colocada à Autarquia, tendo, antes, sido feitas algumas diligências envolvendo a Junta de Freguesia, como é do conhecimento do senhor vereador Ricardo Oliveira, no sentido de ver se era possível formar bombeiros voluntários e, portanto, houve iniciativas concretas relativamente a essa intenção. No entanto, infelizmente, assim não aconteceu.

Sublinhou que, entretanto, sempre se tem procurado encontrar as condições para, eventualmente, se poder proceder à reabertura do espaço. Contudo, do diálogo que aconteceu, identifica-se que não haverá, porventura, condições para que isso aconteça e clarificado que está, do ponto de vista da prestação do socorro, que aquelas populações têm um serviço de qualidade e prontidão, os Bombeiros, provavelmente, entregarão o edifício e, vindo à posse da Câmara Municipal, poder-se-á equacionar qual a utilização que o edifício pode vir a ter, mas isso são matérias para tratar depois.

Reiterou que, até ao momento, o edifício está à responsabilidade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- PROBLEMA EXISTENTE EM CONDOMÍNIO DA RUA D. PAIO PERES CORREIA, EM SAMORA CORREIA

Em resposta à senhora vereadora Florbela Parracho, considerou que para além daquilo que o senhor presidente da Câmara Municipal já identificou, não há muito mais a dizer acerca do problema existente no Condomínio da Rua D. Paio Peres Correia, em Samora Correia.

Informou que, a determinada altura, os moradores vieram falar consigo e, através dos serviços de topografia da Câmara Municipal, foi feito um levantamento aos coletores públicos e à rede interna do edifício, tendo-se apurado que tratando-se duma cave com determinada profundidade e dum coletor público residual que, comparativamente às cotas de profundidade dos ramais internos, tem uma diferença mínima e, como tal, basta haver qualquer obstrução ou aumento de caudal no coletor público, imediatamente há retorno.

Perante aquele quadro, são necessárias obras (que estão identificadas), é necessário que aconteça a reunião com a AR – Águas do Ribatejo e com o Condomínio (da qual, naturalmente, a Câmara Municipal não ficará de fora) e é preciso que as pessoas estejam disponíveis para fazer as alterações e corrigir aquela anomalia, para a qual, atualmente, há soluções, nomeadamente, um sistema que passa pelo teto da cave, chega à cota do pavimento exterior e vai, diretamente, como um ramal de uma casa de rés-do-chão.

2- LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Relativamente à intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira acerca da limpeza urbana no município, comentou que a situação é, de facto, difícil, de momento.

Recordou que, recuando um pouco no tempo, todos os membros do Executivo constatarem e avaliaram que, no início do atual mandato, foi necessário lançar um concurso público para a limpeza urbana, concurso esse que teve várias vicissitudes a nível processual e se alongou no tempo, sendo que só em abril houve condições para adjudicar a prestação daquele serviço e outorgar o contrato e, ao abrigo dessa outorga, o prestador do serviço entrou em funções a nove de abril do ano em curso.

Deu nota que na mesma altura em que os concursos decorreram, várias foram as empresas consultadas para poderem apresentar propostas que, duma forma muito respeitosa, informaram que não tinham nada contra a Câmara Municipal, mas era impossível concorrer para aquele serviço com aquele nível de preços.

Explicitou que o nível de preços a que a Câmara Municipal está obrigada, por lei, são os mesmos preços do anterior contrato e, portanto, várias empresas, de entre as quais, duas mais conhecidas que outras e que, à partida, dariam garantia de qualidade no trabalho, tiveram a delicadeza de informar que não iriam apresentar propostas, porque os preços eram impraticáveis.

Aludiu a que o anterior contrato terminou em março, tendo sido colocados, em cada freguesia, meia dúzia de trabalhadores do Município recrutados de outros serviços, para minimizar o período de interregno entre o contrato que findou e o que se iria iniciar.

Afirmou que de nove de abril até à primeira quinzena do mês de julho, houve necessidade de reunir três vezes, ao mais alto nível, com a empresa adjudicatária da prestação do serviço, tendo o próprio presidente da Câmara Municipal tido que se envolver nessas mesmas reuniões. Comentou que as duas primeiras reuniões contaram com a presença do administrador que assinou o contrato e do respetivo *staff* hierárquico, estando apenas presente na terceira reunião esse mesmo *staff*, para além do senhor presidente da Câmara Municipal, ele próprio e a engenheira do ambiente.

Registou que aquelas três reuniões foram muita sérias, tendo as questões sido colocadas com todo o rigor e firmeza.

Acrescentou que iniciado que foi o período de festas na área do município, envolvendo, nomeadamente, as limpezas que diziam respeito à Festa da Sardinha Assada e à Festa em Honra de N.ª Sra. Paz, em Benavente, bem como à Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e N.ª Sra. de Guadalupe, em Samora Correia, aproximam-se as festas de Santo Estêvão e, portanto, as coisas continuam a não estar bem, mesmo naquelas intervenções que estão explícitas no contrato e bem definidas no caderno de encargos. Transmitiu que uma semana antes das festas de Samora Correia, teve uma conversa telefónica com o segundo elemento da hierarquia da empresa adjudicatária, em que o senhor lhe garantiu e deu a sua palavra de honra que em Samora Correia não se iriam repetir os erros que tinham acontecido em Benavente.

Sendo certo que em Samora Correia não correu pior, naquilo que é o global das freguesias envolvidas (a limpeza urbana da freguesia da Barrosa não está englobada na prestação de serviços), o serviço não é de alguma forma satisfatório e, nessa sequência, exigiu, novamente, uma reunião com o encarregado principal que está delegado para o concelho de Benavente e tiveram uma conversa na manhã da passada quinta-feira, na presença da engenheira do ambiente da Câmara Municipal, tendo sido garantido, mais uma vez, que as coisas vão melhorar.

Sublinhou que teve a preocupação de transmitir o conteúdo daquela conversa ao senhor presidente da Câmara Municipal.

Frisou que, tal como a lei determina, o contrato vigente está “amarrado” aos preços do anterior contrato. Por outro lado, a vigência do atual contrato é de doze meses, dado que não foi possível fazer o concurso por um período mais alargado, estando a prestação do serviço a meio do prazo e, portanto, ainda que a Câmara Municipal conseguisse, facilmente, a argumentação necessária para justificar a rescisão do contrato, a seis meses do seu término, iria, com certeza, criar um vazio tremendo para ultrapassar a prestação do serviço.

Perante aquele quadro, a Câmara Municipal tem que exigir cada vez mais dos seus serviços e da sua estrutura, para poderem estar mais em cima do serviço que é prestado e não deixarem de ser firmes naquilo que a empresa SUMA tem que fazer.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 2 – PLANO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS 2018-2017 (BENAVENTE, CORUCHE E SALVATERRA DE MAGOS) – RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

1. Enquadramento

O período de consulta pública foi desencadeado e decorreu nos termos e para os efeitos do art. 4.º n.ºs 5, 6 e 7 do Despacho 443-A/2018, de 5 de janeiro, do secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, relativamente às componentes não

reservadas do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2018-2028 de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos (Caderno 1 – Diagnóstico (informação de Base) e Caderno 2 – Plano de Ação).

2. Período de consulta pública

A abertura do período de consulta pública foi deliberada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 14 de maio de 2018 e decorreu durante 15 dias úteis, tendo tido início a 13 de junho de 2018 (5.º dia útil após a data da publicação do Aviso n.º 7517/2018 no Diário da República II Série de 21 de maio) e o seu fim a 3 de julho de 2018.

3. Meios de divulgação

No período de 13 de junho a 3 de julho o documento esteve disponível para consulta pública nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), nos dias úteis entre as 09:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30, bem como no *site* do Município (<http://www.cm-benavente.pt/informacoes/noticias/item/2855-consulta-publica-plano-intermunicipal-de-defesa-contra-incendios>).

A consulta pública foi divulgada através da afixação do Edital n.º 165/2018, de 5 de junho, nos locais de estilo, no *site* da Câmara Municipal de Benavente e nas redes sociais geridas pela Câmara Municipal e SMPC.

4. Participações recebidas

No decorrer do período de consulta pública, foram rececionadas duas participações, ambas com entrada na Câmara Municipal de Benavente em 2 de julho de 2018, que se encontram anexas ao presente relatório e do qual passam a fazer parte integrante, dando-se aqui por integralmente reproduzidas.

5. Apreciação das participações

5.1 – Associação dos donos de lotes e parcelas da Herdade do Zambujeiro

1 - Em síntese, e com base no,

- Plano Regional de Ordenamento Florestal
- Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor,
- Entendimento da Autoridade Tributária (para efeitos de cobrança de impostos)
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)
- Parecer da CCDRLVT sobre a aplicabilidade das medidas preventivas do NAL

2 - Vêm requerer, em virtude de as áreas deste empreendimento se encontrarem inseridas na tipologia de ocupação do solo – Florestas e meios naturais e seminaturais no mapa 11 dos Anexos do caderno I do PIMDFCI (carta de Ocupação do Solo) e inseridas no Mapa 2 do caderno 2 (Perigosidade de Incêndio Florestal) sejam consideradas enquanto solo urbano e, por conseguinte,

- a) Excluídas da tipologia de ocupação do solo – Floresta e meios naturais e seminaturais
- b) Classificadas enquanto territórios artificializados

- c) Excluídas da classificação de perigosidade de incêndio florestal

3 - Nesse contexto, e em apreciação ao solicitado, informa-se o seguinte:

Relativamente ao solicitado nas alíneas a) e b)

- a) O documento utilizado na produção do Mapa da Ocupação do Solo do PIMDFCI foi, segundo informação do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, a COS 2010 (Carta de Ocupação do Solo 2010), documento oficial produzido pela Direção Geral do Território.
- b) Sendo um documento oficial, da autoria da Direção Geral do Território, nenhuma Entidade pode legalmente alterar o seu conteúdo, sob pena de estar a incorrer em prática ilícita (ou até criminal) por adulteração não autorizada de um documento oficial.
- c) O Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal limitou-se, no trabalho de elaboração do projeto do PIMDFCI a utilizar a carta oficial atrás referida, sem efetuar nenhuma alteração ao seu conteúdo, nem podia se o quisesse.
- d) Considera-se que, caso os requerentes o pretendam, deverão dirigir tal solicitação à Entidade proprietária da COS 2010, a Direção Geral do Território, para que esta Entidade, se assim o entender, proceder à alteração de ocupação do solo pretendida.
- e) Deste modo, não pode a Câmara Municipal de Benavente nem a Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos incorporar no PIMDFCI estas duas solicitações.
- f) Esta opinião técnica está validada através de parecer jurídico emitido pela Dra. Diana Vicente datado de 2018AGO06, que se encontra anexo ao presente relatório e do qual passam a fazer parte integrante, dando-se aqui por integralmente reproduzido.

Relativamente ao solicitado na alínea c)

- a) A legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) tem, como diploma estruturante, o Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com posteriores alterações, sendo que as mais recentes, e que para este contexto importam, são a Lei 76/2017, de 17 de agosto, e o Decreto-Lei 10/2018, de 14 de fevereiro.
- b) Este diploma contempla um conjunto de definições específicas para a sua aplicabilidade que não se coadunam, nem se compatibilizam, nalguns casos, com os conceitos de outras legislações conexas, como é o caso do ordenamento do território, por exemplo “Aglomerado populacional”, “espaços florestais”, “espaços rurais”, “Povoamento Florestal” e “Floresta”, entre outros.
- c) Na elaboração da carta da perigosidade do PIMDFCI foram excluídos os perímetros urbanos (solo urbano) existentes no município de Benavente e não foram excluídas estas áreas porquanto classificadas como Espaço Turístico, categoria de espaço que se manteve aquando da adaptação do PDMB ao PROTOVT como uma categoria com características especiais “híbridas”, que não urbanas (como pretendem os requerentes), tendo-se mantido as normas urbanísticas para as parcelas pré-existentes à data de entrada em vigor do PDM, para salvaguarda dos direitos constituídos pelos

adquirentes das parcelas, sendo que as que a partir daí viessem a ser constituídas já obedeceriam às orientações do PROTOVT para o solo rural (p.e. a edificação de habitação permitida apenas em novas parcelas superiores a 4 Ha).

- d) Importa aqui referir que também foram excluídas da carta de perigosidade de incêndio florestal as áreas classificadas como Espaço Turístico do PDM, correspondentes à Vila Nova de santo Estêvão e Vargem Fresca “Portucale”, porquanto ambas as áreas são solo urbano em termos de ordenamento do território, uma vez que têm Alvará de Loteamento eficaz e em vigor.
- e) Antes da elaboração do projeto do PIMDFCI o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) opinou pela inequívoca inclusão desta área como espaço florestal no PIMDFCI, face aos conceitos definidos no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, acima referidos, logo a integrar na carta da perigosidade de incêndio florestal.
- f) Acresce que esta Entidade emitiu em 23 de abril de 2018 parecer vinculativo favorável ao projeto do PIMDFCI objeto desta Consulta Pública e, muito importante, nos termos do art. 4.º n.º 8 do Despacho 443-A/2018, de 9 de janeiro, do secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural “As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta, caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, l. P., não podem ser incorporadas no plano” (sublinhado nosso).
- g) Face ao exposto, é minha opinião que o solo em causa se reconduz, inequivocamente - apesar das especificidades referidas na alínea c) - à classificação de solo rústico, em termos de ordenamento do território e que, em articulação com os conceitos referidos na alínea a), obrigam a que sejam abrangidos pela carta de perigosidade constante no PIMDFCI.
- h) Esta opinião técnica está validada através de parecer jurídico emitido pela dra. Diana Vicente datado de 2018JUL05, que se encontra anexo ao presente relatório e do qual passam a fazer parte integrante, dando-se aqui por integralmente reproduzido.

5.2 – Domingos de Melo Giraldes Pereira de Figueiredo

1 - Em síntese, e com base no,

- Plano Regional de Ordenamento Florestal
- Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor,
- entendimento da Autoridade Tributária (para efeitos de cobrança de impostos)
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT)
- Parecer da CCDRLVT sobre a aplicabilidade das medidas preventivas do NAL

2 - Vem requerer, em virtude de as áreas das Sesmarias do Pau Queimado (Mata do Duque I) e Mata do Duque II se encontrarem inseridas na tipologia de ocupação do solo – Florestas e meios naturais e seminaturais no mapa 11 dos Anexos do caderno I do PIMDFCI (carta de Ocupação do Solo) e inseridas no Mapa 2 do caderno 2 (Perigosidade de Incêndio Florestal) sejam consideradas enquanto solo urbano e, por conseguinte,

- a) Excluídas da tipologia de ocupação do solo – Floresta e meios naturais e seminaturais
- b) Classificadas enquanto territórios artificializados
- c) Excluídas da classificação de perigosidade de incêndio florestal

3 - Nesse contexto, e em apreciação ao solicitado, informa-se o seguinte:

Relativamente ao solicitado nas alíneas a) e b)

- a) O documento utilizado na produção do Mapa da Ocupação do Solo do PIMDFCI foi, segundo informação do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, a COS 2010 (Carta de Ocupação do Solo 2010), documento oficial produzido pela Direção Geral do Território.
- b) Sendo um documento oficial, da autoria da Direção Geral do Território, nenhuma Entidade pode legalmente alterar o seu conteúdo, sob pena de estar a incorrer em prática ilícita (ou até criminal) por adulteração não autorizada de um documento oficial.
- c) O Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal limitou-se, no trabalho de elaboração do projeto do PIMDFCI a utilizar a carta oficial atrás referida, sem efetuar nenhuma alteração ao seu conteúdo, nem podia se o quisesse.
- d) Considera-se que, caso os requerentes o pretendam, deverão dirigir tal solicitação à Entidade proprietária da COS 2010, a Direção Geral do Território, para que esta Entidade, se assim o entender, proceder à alteração de ocupação do solo pretendida.
- e) Deste modo, não pode a Câmara Municipal de Benavente nem a Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos incorporar no PIMDFCI estas duas solicitações.
- f) Esta opinião técnica está validada através de parecer jurídico emitido pela dra. Diana Vicente datado de 2018AGO06, que se encontra anexo ao presente relatório e do qual passam a fazer parte integrante, dando-se aqui por integralmente reproduzido.

Relativamente ao solicitado na alínea c)

- a) A legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) tem, como diploma estruturante, o Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, com posteriores alterações, sendo que as mais recentes, e que para este contexto importam, são a Lei 76/2017. de 17 de agosto, e o Decreto-Lei 10/2018, de 14 de fevereiro.
- b) Este diploma contempla um conjunto de definições específicas para a sua aplicabilidade que não se coadunam, nem se compatibilizam, nalguns casos, com os conceitos de outras legislações conexas, como é o caso do ordenamento do território, por exemplo “Aglomerado populacional”, “espaços florestais”, “espaços rurais”, “Povoamento Florestal” e “Floresta”, entre outros.
- c) Na elaboração da carta da perigosidade do PIMDFCI foram excluídos os perímetros urbanos (solo urbano) existentes no Município de Benavente e não foram excluídas estas áreas porquanto classificadas como Espaço

Turístico, categoria de espaço que se manteve aquando da adaptação do PDMB ao PROTOVT como uma categoria com características especiais “híbridas”, que não urbanas (como pretende o requerente), tendo-se mantido as normas urbanísticas para as parcelas pré-existentes à data de entrada em vigor do PDM, para salvaguarda dos direitos constituídos pelos adquirentes das parcelas, sendo que as que a partir daí viessem a ser constituídas já obedeceriam às orientações do PROTOVT para o solo rural (p.e. a edificação de habitação permitida apenas em novas parcelas superiores a 4 ha).

- d) Importa aqui referir que também foram excluídas da carta da perigosidade de incêndio florestal as áreas classificadas como Espaço Turístico do PDM, correspondentes à Vila Nova de santo Estêvão e Vargem Fresca “Portucale”, porquanto ambas as áreas são solo urbano em termos de ordenamento do território, uma vez que têm Alvará de Loteamento eficaz e em vigor.
- e) Antes da elaboração do projeto do PIMDFCI o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) opinou pela inequívoca inclusão destas áreas como espaço florestal no PIMDFCI, face aos conceitos definidos no Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho acima referidos, logo a integrar na carta da perigosidade de incêndio florestal.
- f) Acresce que esta Entidade emitiu em 23 de abril de 2018 parecer vinculativo favorável ao projeto do PIMDFCI objeto desta Consulta Pública e, muito importante, nos termos do art. 4.º n.º 8 do Despacho 443-A/2018, de 9 de janeiro, do secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural “As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta, caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I. P., não podem ser incorporadas no plano” (sublinhado nosso).
- g) Face ao exposto, é minha opinião que o solo em causa se reconduz, inequivocamente - apesar das especificidades referidas na alínea c) - à classificação de solo rústico, em termos de ordenamento do território e que, em articulação com os conceitos referidos na alínea a), obrigam a que sejam abrangidos pela carta de perigosidade constante no PIMDFCI.
- h) Esta opinião técnica está validada através de parecer jurídico emitido pela dra. Diana Vicente datado de 2018JUL05, que se encontra anexo ao presente relatório e do qual passam a fazer parte integrante, dando-se aqui por integralmente reproduzido.

6. Conclusões

Face a tudo o até aqui exposto, considero que não serão de acolher nenhuma das pretensões apresentadas pelas duas participações supra referidas, propondo-se que a Câmara Municipal delibere pela sua não inclusão no projeto do PIMDFCI sujeito a esta Consulta Pública.

Benavente, 20 de agosto de 2018

O comandante operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aflorou que o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios diz respeito aos Municípios de Benavente, Salvaterra de Magos e Coruche e, portanto, embora cumpra à Câmara Municipal decidir sobre o respetivo relatório de consulta pública, ele será, obviamente,

remetido para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, para que a Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios o possa apreciar e desenvolver um relatório conjunto que, depois, será presente aos diversos órgãos executivos e deliberativos.

Explanou as duas participações que ocorreram no âmbito da consulta pública, devidamente referenciadas e apreciadas no relatório em apreço.

Seguidamente, perguntou se os senhores vereadores consideravam pertinente a participação do comandante operacional municipal, Miguel Cardia, na reunião para algum esclarecimento.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que, quanto a si, não sabia se se justificaria a presença do comandante operacional municipal, Miguel Cardia, porque as suas dúvidas surgem quanto ao parecer da dra. Diana Vicente, que, por acaso, se baseia num parecer do seu pai, dr. Marino Vicente.

Referiu que não iria questionar sobre a imparcialidade de tal parecer, mas questionaria, sim, o mau planeamento territorial da gestão CDU – Coligação Democrática Unitária, porque, há alguns anos, os espaços turísticos eram considerados como urbanos, e isso sempre foi defendido pela CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) aquando das medidas preventivas do novo aeroporto.

Observou que o parecer do dr. Marino Vicente fala sobre a adaptação do PDM (Plano Diretor Municipal) de Benavente ao PROT (Plano Regional de Ordenamento do Território), invocando que todas aquelas áreas deverão ser consideradas como rurais.

Disse que falou, também, no mau planeamento territorial, porque há que lembrar que foi a gestão da CDU que considerou muitos daqueles caminhos (que eram particulares) como caminhos públicos, tendo até havido adjudicação de empreitadas para a manutenção desses caminhos, o que possibilitou a edificação nas parcelas.

Sugeriu que antes da Câmara Municipal votar o Ponto em apreço, houvesse um parecer da CCDR (entidade competente e independente) para avaliar se o espaço turístico no PDM de Benavente é, ou não, espaço urbano, sob pena de não poder votar a favor do que está exposto no presente relatório.

O SENHOR PRESIDENTE pediu a presença do comandante operacional municipal, Miguel Cardia.

Entretanto, em resposta à intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho acerca da má gestão territorial da CDU e relativamente àquilo que são os designados caminhos públicos da Mata do Duque 1 e 2, disse que, efetivamente, há muitos anos atrás, a Câmara Municipal reconheceu como uma estratégia para o futuro do município, poder ter um conjunto de projetos turísticos naquele território e, nesse sentido, aquando da elaboração do primeiro Plano Diretor Municipal, em 1995, definiu a classificação de espaços turísticos para aquela vasta área de cerca de três mil hectares, estando previsto, à época, que ali se realizasse o centro hípico, que pudesse dar resposta a um projeto do País, face à expectativa com as corridas de cavalos.

Acrescentou que associado àquela temática, havia um outro conjunto de projetos que se prendiam com o golfe, as unidades hoteleiras e a possibilidade de conjugar, num espaço natural, a utilização com a residência em muito baixa densidade (parcelas de cerca de vinte mil metros quadrados).

Lembrou que, antes do PDM, houve um parcelamento para aquelas áreas e, à data em que o PDM foi aprovado, aquele território já estava parcelado da forma como é, atualmente, conhecida.

Mencionou que a estratégia que referiu foi acolhida pela Câmara Municipal, com um conjunto de parceiros que estavam no terreno (porque os investidores são, também eles, parceiros). No entanto, apesar da grande expectativa, por parte de todos, de ali se localizarem as corridas de cavalos, o País nunca enveredou por essa via e, infelizmente, o projeto não se concretizou e teve que haver outra adaptação da situação.

Salientou que as parcelas estavam, perfeitamente, divididas, e os caminhos (que ainda lá estão, atualmente) tinham características rurais e foram assumidos pela Câmara Municipal como caminhos públicos, o que permitiu a edificação nas condições que todos conhecem.

Crê que não se tratou de má gestão, mas de um ato de visão da Câmara Municipal relativamente àquela matéria.

Opinou que nunca se pode considerar que aquele espaço era urbano, sendo que se se analisar bem o parecer do dr. Marino Vicente (um trabalho que considera extraordinário, do ponto de vista jurídico), está bem contextualizado no mesmo que nunca foi um espaço urbano, porque não tem características para tal, tratando-se, tão somente, da possibilidade de edificação em espaço natural.

Relativamente à pretensão da senhora vereadora Florbela Parracho em ser consultada a CCDR, disse que quando o PROT veio a definir as regras e foi necessário fazer a adaptação do PDM a essas mesmas regras, aquele próprio Plano Regional veio a defender o conceito, de certa forma híbrido, que a Câmara Municipal tinha de designação de áreas turísticas para a Mata do Duque 1 e 2 e para o Zambujeiro, tendo ficado claro que, efetivamente, se tratava de solo rural.

Observou que as primeiras posições da CCDR acerca do Plano Diretor Municipal eram ainda mais fundamentalistas, não permitindo a edificação em grande parte da Mata do Duque 1 e 2, e foi com muita insistência da parte da Câmara Municipal que se conseguiu avançar com aquilo que era uma estratégia definida pela Autarquia, de permitir a edificação em espaço natural, como é aquele, com segundas residências (algumas delas já primeiras residências, na atualidade) em muito baixa densidade.

Recordou que no âmbito do trabalho de concertação da revisão do Plano Diretor Municipal com a CCDR, houve, até, necessidade de os técnicos fazerem uma visita ao local, para se aperceberem da realidade existente, e foi por imposição da CCDR que, a título de exemplo, a parte mais a sul da Mata do Duque 2 não pôde ficar classificada como herdades e quinta isoladas, no âmbito da definição que foi defendida para o local e, portanto, crê que a questão de pedir um parecer à CCDR para esse efeito não tem razão de ser e não faz sentido, porque desde o PROT que é claro e inequívoco o entendimento da CCDR de que aquele espaço é rural.

Aludiu a que se aquele espaço fosse urbano, obviamente que a parte sul da Mata do Duque 2 não tinha ficado nas condições em que ficou.

Realçou que para que haja a atribuição da classificação de espaço urbano, é necessário que haja um nível de infraestruturação que se compatibilize com esse tipo de espaço, sendo que quem conhece a Mata do Duque 1 e 2 e Zambujeiro, sabe que não existem passeios, pavimentos, iluminação pública, rede de saneamento e rede de águas, mas, apenas, sistemas autónomos e, por conseguinte, mesmo do ponto de vista daquilo que é a utilização, está-se a falar de muito baixa densidade, e quem percorrer aquele espaço verificará que há utilização de construção em cerca de dois hectares e, em alguns casos, de bem menos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA agradeceu a presença do senhor comandante Miguel Cardia, que teve, também, a tarefa árdua de analisar toda a documentação e os pareceres.

Considerou que embora a maioria CDU trabalhe, há muitos anos, com o dr. Marino Vicente, o senhor presidente devia ter o cuidado de não pedir um parecer jurídico a alguém que, por acaso, é filha daquele advogado, e arranjar outra empresa de advogados a quem pedir pareceres, sob pena de, por vezes, poder haver algum facilitismo relativamente a estas matérias para quem tem que as analisar, e que não domina os dossiers como o senhor presidente tem obrigação de dominar, na qualidade de dirigente máximo da Câmara Municipal, e que já está há muitos anos na Autarquia e conhece, certamente, o assunto de trás para a frente.

Relativamente àquilo que é suportado e exposto, e sobre o qual o comandante Miguel Cardia emitiu relatório, baseado naqueles pareceres, queria questionar se, de facto, não há legitimidade nas pretensões apresentadas pelos dois requerentes no período de consulta pública, porquanto pode-se ler, a determinada altura, no ponto 28 de um desses requerimentos, que terá a Câmara Municipal, em dezembro de 2008, emitido ofício onde referia, na sequência de uma reunião com a CCCR, que considerava excluído do âmbito da interdição prevista no artigo 5.º o espaço turístico nas categorias de área turística existente e área turística proposta, porquanto não é considerado solo rural.

Observou que aquela afirmação lhe faz um pouco de confusão e gostava que o senhor presidente esclarecesse se, de facto, assim é, porque quando a Câmara Municipal diz que não é considerado solo rural, então o que é considerado.

Acrescentou que numa análise fria, considera que os requerentes terão legitimidade naquilo que alegam.

Manifestou satisfação pelo facto de ter havido participação no período de discussão pública, porque, por vezes, o mal é mesmo não haver participação.

Disse que gostaria que, porventura, o senhor presidente permitisse que o senhor comandante Miguel Cardia fizesse uma panorâmica geral acerca das pretensões e daquilo que é o seu relatório final acerca do assunto, porque quer votar esse relatório em consciência.

O SENHOR PRESIDENTE salientou que foi disponibilizada aos senhores vereadores toda a documentação, dispendo a Câmara Municipal de um parecer jurídico da dra. Diana Vicente relativamente às matérias e à proposta de relatório do comandante Miguel Cardia, onde concorda e reforça essa mesma posição com um parecer relativamente às questões que foram suscitadas com a Mata do Duque 1 e 2 e com o Zambujeiro, a propósito da pretensão daqueles poderem ser solos urbanos, da sua caracterização e, até, do direito eventual dos proprietários a indemnização e, portanto, não consegue perceber como é que os senhores vereadores colocam em causa essa situação.

Clarificou que a Câmara Municipal tem uma avença com uma advogada para poder prestar apoio jurídico e representar a Autarquia em juízo, sendo que pelo facto de a apreciação dessa advogada remeter, com autorização do autor, para um parecer sobre a matéria que está em questão nas duas participações (um trabalho que, do seu ponto de vista, é, em termos jurídicos, magnífico e inatacável, e que os senhores vereadores tiveram oportunidade de conhecer, e espera que tenham lido para, efetivamente, fazer a respetiva apreciação), não aceita que se diga que há qualquer questão que tenha sido mal conduzida, ou que os instrumentos que foram disponibilizados a todos os membros da Câmara Municipal têm alguma deficiência.

Afirmou que não consegue perceber como se pode pôr em causa o trabalho que foi feito, e havendo uma jurista a trabalhar com a Câmara Municipal, não faria sentido pedir pareceres a outras entidades, com mais custos, seguramente, para a Autarquia.

Aclarou que, em 2008, as questões se colocavam relativamente à incidência das medidas preventivas sobre o território do município e, como disse, anteriormente, o espaço turístico era um conceito híbrido, sendo que o PROT veio a clarificar, efetivamente, a utilização e classificação daquele território.

Seguidamente, deu a palavra ao comandante operacional municipal, Miguel Cardia, para que se pronunciasse relativamente à matéria que foi colocada.

O COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL, MIGUEL CARDIA, disse que, em primeiro lugar, gostaria de esclarecer que a sua opinião técnica não tem por base os pareceres do dr. Marino Vicente e da dra. Diana Vicente.

Acrescentou que emitiu a sua opinião, sem qualquer suporte jurídico, num documento que designou de apreciação preliminar da consulta pública (e ao qual todos os membros do Executivo terão tido acesso prévio), sendo que face aos antecedentes do processo

de revisão do PDM que são conhecidos, e similares no conteúdo das matérias que são invocadas, propôs ao senhor presidente da Câmara Municipal, para melhor conforto duma boa tomada de decisão, que para além da sua opinião técnica, houvesse uma apreciação jurídica que a validasse, ou não.

Observou que, se bem percebeu, a questão da Carta de Ocupação do Solo estará ultrapassada. No entanto, passou a explicar, de forma muito rápida, duas das questões levantadas.

Disse que ambas as pretensões visam, exatamente, o mesmo, sendo que uma das participações fala na Mata do Duque 1 e na Mata do Duque 2, e a outra participação fala no Zambujeiro e, portanto, é pretendido, em síntese, que a Carta de Ocupação do Solo seja alterada naquilo que é a ocupação que lá está referida, deixando de ser ocupação do solo – floresta e meios naturais e seminaturais, e passem a ser território de artificialidades.

Relativamente à Carta de Ocupação do Solo, esclareceu que esse é um documento oficial que data de 2010 e foi publicado pela Direção Geral do Território, entidade reconhecida e competente para o efeito e, portanto, do ponto de vista legal, só a entidade que elaborou aquela Carta pode fazer a sua alteração, não competindo à Câmara Municipal, nem ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, nem à Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, fazer a alteração daquela Carta de Ocupação do Solo, tal como os requerentes apresentam.

Pedida que é, ainda, a exclusão da Carta da Perigosidade de Incêndio Florestal sobre aqueles territórios, comentou que, tal como o senhor presidente da Câmara Municipal aflorou, essa matéria tem como antecedente as questões do Plano Diretor Municipal em vigor e da aplicabilidade do PROT ao PDM.

Pediu permissão para abrir um parêntese, em termos daquilo que foi o acompanhamento que fez, enquanto vereador, e referiu que, de facto, a publicação, em 1995, do PDM (que foi elaborado e aprovado com a concordância de todas as entidades, incluindo a CCDR, que tem competências na gestão e ordenamento do território), permitiu que a classe de espaço turístico pudesse existir.

Deu nota que aquela era uma classe híbrida porque, de facto, tinha características de solo rural, mas tinha, também, a possibilidade de se fazerem lá loteamentos, e quando a Câmara Municipal foi obrigada a fazer a adaptação do PDM ao PROT, realizaram-se duas reuniões na CCDR com a sua presença, do senhor presidente e da arquiteta Henriqueta, uma das quais com a presença, também, do dr. Marino Vicente, sendo intenção da CCDR que aquele solo passasse todo a solo rural, porquanto, face às normas do ordenamento do território e às definições em vigor, não havia espaço para a classe de espaço turístico e, portanto, propôs-se (e conseguiu-se) que as parcelas criadas antes da data de entrada em vigor do PDM de 1995 se mantivessem como tal, com as características de edificabilidade, ligeiramente, alteradas, que caísse a figura do loteamento, com possibilidade de ser implementado nas áreas turísticas, e as parcelas que viessem a ser criadas em momento posterior à data da adaptação do PDM ao PROT já deveriam obedecer, sem dúvida, às limitações e restrições do solo rural.

Exemplificou que apesar de as moradias (habitação) só poderem ser permitidas em novas parcelas superiores a quatro hectares, foi desenvolvido um trabalho profícuo (entendido com muita dificuldade pela CCDR) que veio a ter reflexos, também, no processo de revisão do PDM, onde se conseguiu salvar grande parte daquele território e da estratégia de ordenamento que, desde 1995, estava preconizada para o efeito. Clarificou que, no processo de revisão do PDM, foi encontrada uma solução que a própria lei permitia, e que passava pela existência duma subcategoria dentro do solo rural, designada por herdades e quintas residenciais, solução essa que foi aceite pela CCDR, com exceção feita à parte sul da Mata do Duque 2, que não se conseguiu salvar, embora tenha sido feito todo o possível, porquanto não havia edificabilidade, absolutamente, nenhuma.

Observou que lhe parece que grande parte das pessoas que defendem que a Câmara Municipal não fez nada, à época, para salvar a Mata do Duque 1 e 2 e o Zambujeiro ignoram, de todo, o esforço titânico que foi feito nesse sentido, tendo sido salvo aquilo que era possível.

Aludiu a que ainda que a parte sul da Mata do Duque 2 seja preconizada, no futuro PDM, como solo rural, está vertida sobre ela uma OPG (unidade operativa de planeamento e gestão), onde pode ser desenvolvido um projeto que se coadune com solo rural, nomeadamente, um, ou mais, empreendimentos turísticos.

Retomando a questão da defesa da floresta contra incêndios, disse que um dos conceitos que estão vertidos no diploma que a regulamenta (legislação que pretende, obviamente, dotar o território das melhores condições estruturais que evitem a ocorrência de grandes incêndios) é o de “floresta” e “povoamento florestal”, que se refere a qualquer área com um mínimo de meio hectare e vinte metros de largura onde existam árvores.

Deu nota que os requerentes pretendiam que aquele solo fosse reconhecido como urbano e excluído da Carta de Perigosidade, tal como o foram todos os outros solos urbanos, o que é compreensível, porque não se vai fazer sobrepor a perigosidade de incêndio num solo artificializado urbano, como são os perímetros urbanos de Benavente, Samora Correia e Porto Alto, incluindo Vila Nova de Santo Estêvão e Vargem Fresca, porque são solo urbano, uma vez que têm loteamento eficaz e em vigor. Contudo, tal não é possível, porque aquele solo, sendo rural, do ponto de vista do ordenamento do território, do ponto de vista da defesa da floresta contra incêndio, é um espaço florestal. Afirmou que aquela é a sua opinião técnica, bem como a opinião técnica do Instituto de Conservação da Natureza numa visita preliminar feita ainda antes do processo de discussão pública.

Disse que queria descansar os senhores vereadores relativamente à questão do ordenamento do território (PROT, PDM, etc.), sendo verdade, absoluta e inequívoca, que tudo foi feito para que aquele território híbrido se mantivesse como estava nas parcelas constituídas antes de 1995, e em termos de defesa da floresta contra incêndios, naturalmente, não se podem excluir, porque obedecem aos critérios de espaço florestal – floresta, definidos na legislação específica.

Lembrou que embora a senhora vereadora Florbela Parracho, enquanto técnica, não tenha participado, diretamente, no processo, trabalhou, durante bastante tempo, muito próximo da arquiteta Henriqueta e saberá, com certeza, da carga de trabalhos que a Câmara Municipal teve para salvar a área que ainda subsiste, atualmente, e que crê que continuará a subsistir no futuro PDM, contra a vontade da própria CCDR.

Mencionou que foi ele que encontrou a solução para salvar aquelas áreas, numa mera leitura duma alínea, feita por acaso, quando já se andava a esmiuçar todas as possibilidades, alínea essa que diz que é possível definir outras subcategorias com designação a definir, desde que haja características que se reconduzam ao solo rural, e foi isso que foi apresentado numa reunião com o senhor professor presidente da CCDR, à época, (de quem não se recorda o nome) e com a dra. Marta Alvarenga.

Acrescentou que foi o dr. João Rua que encontrou o nome de herdades e quintas residenciais, adequado àquela subcategoria de espaço.

Concluiu, dizendo que é isso que reza a história e são aqueles os factos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que pretendendo os requerentes a exclusão da classificação de perigosidade de incêndio florestal, gostava que o comandante operacional municipal, Miguel Cardia, lhe explicasse se, na prática, o facto daquelas zonas estarem classificadas como tal, não traz vantagens para quem nelas habita, porque, de outro modo, não se perceberia o pedido dos requerentes.

O COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL, MIGUEL CARDIA, explicitou que aquela classificação não traz benefícios, mas restrições, do ponto de vista urbanístico para as áreas classificadas como alta e muito alta perigosidade.

Deu o triste exemplo do ano passado em Pedrógão e nos incêndios de outubro, com as centenas de casas que arderam e as mortes que ocorreram, não só nas aldeias, mas nas edificações isoladas dentro da floresta.

Acrescentou que o marco histórico do novo paradigma da defesa da floresta contra incêndios em Portugal é a fatalidade dos incêndios de 2003 e, logo imediatamente a seguir, de 2005, sendo em 2006 publicada a legislação, atualmente, em vigor, que veio impor uma série de restrições e de obrigações, inclusive, aos proprietários. No entanto, ao longo dos anos, como é sabido (e no ano passado constatou-se) em muitos municípios, infelizmente, a legislação não era cumprida, ou só era cumprida às vezes. Considerou que ao definir uma Carta de Perigosidade e ao impor sobre as áreas nela incluídas restrições urbanísticas, o legislador pretendeu que, para futuro, houvesse um melhor ordenamento da floresta, sem ter ali um problema que constitui uma casa no meio da floresta, em que existe uma frente de fogo em aproximação e, obrigatoriamente, e em consciência, tem que se desviar os meios do combate direto à frente de fogo, para ir fazer proteção àquela casa (ou àquelas casas), deixando a frente de fogo sozinha, ardendo, livremente. Pediu que se imaginasse multiplicar a casa do exemplo que deu por milhares no País e por centenas ou milhares de incêndios onde a situação que descreveu acontece.

Aludiu a que a última experiência muito noticiada foi a questão do incêndio de Monchique, serra que estava polvilhada de edificações isoladas na floresta, porque não aprenderam nada com o incêndio de 2003, em que apesar de terem ardido quarenta mil hectares e disporem duma oportunidade boa para fazerem um ordenamento do território ou um ordenamento florestal como deve ser, continuaram a insistir no erro e viu-se no que deu.

Retomando aquela que considera ter sido a intenção do legislador, observou que ele quis proibir a edificação em áreas de perigosidade alta e muito alta, porque a Carta da Perigosidade resulta da conjugação de um conjunto de documentos dos quais se pode concluir que caso haja uma ignição naquela zona, a probabilidade de se constituir como um incêndio mais difícil de combater é maior, do que numa zona em que a perigosidade seja muito baixa, baixa ou moderada.

Sublinhou que a classificação de perigosidade de incêndio florestal para a Mata do Duque 2 não traz benefícios, nem é uma questão de vantagem, mas, sim de regrar o território, para uma melhor defesa da floresta contra incêndios, e defesa das pessoas e dos bens, prioridades da defesa do combate a incêndios, como é sabido.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se, efetivamente, perante o facto do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios classificar a Herdade do Zambujeiro e a Mata do Duque I e II como zonas de perigosidade de incêndio florestal, não vai ser possível edificar naquelas parcelas.

O COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL, MIGUEL CARDIA, retorquiu que apenas não será possível edificar em áreas classificadas na Carta de Perigosidade como sendo de perigosidade alta e muito alta.

Clarificou que o que está, fundamentalmente, em causa, não é a ocupação do solo, mas são os declives acentuados, sendo que é nas zonas mais declivosas que há probabilidade dos incêndios se comportarem de forma mais grave e, portanto, menos disponíveis para serem suprimidos pelo combate, propagando-se mais rapidamente.

Disse que conhece a Mata do Duque muito bem e não acredita que alguém queira construir uma moradia naquelas zonas declivosas.

O SENHOR PRESIDENTE disse que na decorrência dos graves incêndios de 2017, foi produzida uma legislação que se aplica, de igual modo, a toda a área territorial do País, não definindo as especificidades que possam existir e, portanto, o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios foi construído com base na legislação que existe, e que está em vigor, colocando, obviamente, algumas restrições em determinadas áreas da Mata do Duque 1 e 2 e do Zambujeiro, nomeadamente, no que diz respeito à edificação num afastamento de cinquenta metros à estrema que, em alguns casos, quase que inviabiliza a capacidade de edificação nas parcelas.

Mencionou que a Câmara Municipal está a trabalhar no sentido de encontrar soluções para ultrapassar aquelas dificuldades, sendo que uma dessas soluções poderia passar pela definição dos aglomerados populacionais. No entanto, dada a baixa densidade, não há características para definir esses aglomerados populacionais, porquanto, para tal, é preciso que haja um mínimo de dez habitações distanciadas cinquenta metros entre si.

Referiu que a designação de espaço turístico é, claramente, reconhecida como uma situação excepcional, ao abrigo da qual o PROTOVT veio a permitir que se mantivessem as capacidades e as condições de uso pré-existentes a 2010, aquando da adaptação do PDM àquele Plano Regional de Ordenamento do Território, e só assim a CCDR veio a concordar com a Câmara Municipal na longa demanda da Autarquia para salvaguardar os interesses dos proprietários, bem como os interesses do Município, do ponto de vista da visão estratégica para aquele território.

Aludiu a que a Carta de Perigosidade inviabiliza, praticamente, a construção em algumas parcelas, exatamente pelos declives, porque essa Carta foi definida e construída tendo por base a COS (Carta de Ocupação do Solo) e a Carta de Altimetria dos Terrenos e, em função disso, definiu o que é a perigosidade.

Comentou que, particularmente, acha que não pode haver uma leitura da natureza da dos requerentes, face às leis e às regras com que a Câmara Municipal teve, obviamente, que construir o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Crê que a Carta de Perigosidade não pode inviabilizar a capacidade de edificação e acha muito redutora a aplicação daquelas medidas num território que, tendo ocupação florestal, tem, também, uma ocupação residencial que lhe é conferida pelos instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente, o PROT e o próprio Plano Diretor Municipal, que lhe reconhece a capacidade de construir em solo rural e, como tal, a Câmara Municipal, com o ICNF (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas) e com a própria CCDR, está à procura de soluções que reconheçam a especificidade daquele espaço, salvaguardando as questões que dizem respeito à defesa da floresta contra incêndios e à defesa das pessoas que optam por ali fixar residência, no que diz respeito ao risco de incêndio e à tomada de medidas que permitam que o território tenha um comportamento que salvasse as pessoas.

O COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL, MIGUEL CARDIA, registou, para memória futura e para esclarecer os senhores vereadores relativamente àquilo que foi o trabalho feito no processo de revisão do PDM/interpretação da legislação de defesa da floresta contra incêndios, à época, que a versão que havia do Decreto-Lei 124/2006 uma norma que permitia que áreas classificadas ou definidas como tal em instrumento de gestão do território, pudessem ser excluídas das restrições de edificabilidade imposta pela perigosidade.

Disse que embora não se recorde do termo, a consequência da possibilidade legislativa da defesa da floresta contra incêndios está plasmada na parte inicial do PDM aprovado, mas ainda não em vigor (e foi objeto de discussões vastas, há uns meses atrás, com a arquiteta Henriqueta, o arquiteto João Pedro, a dra. Diana e a dra. Ana Carla), porque ele fez questão de, antecipadamente, tentar que aquelas áreas ficassem excluídas da aplicação da Carta de Perigosidade.

Acrescentou que, entretanto, já houve três alterações ao Decreto-Lei 124/2006, nomeadamente, o Decreto-Lei 17/2009, a Lei 72/2017 e o Decreto-Lei 10/2018, sendo que numa dessas alterações caiu aquela norma que permitia remeter para instrumentos de gestão do território a definição das exclusões de algumas áreas da perigosidade muito elevada e, portanto, caiu por terra esse trabalho de antecipação que foi feito, para tentar que aquelas áreas não tivessem essa restrição.

Sublinhou que é a realidade legal existente, imposta e reforçada, sendo, quanto a si, do ponto de vista técnico, uma aberração completa e uma autêntica loucura do poder político fazer uma razia completa no arvoredo à volta das casas e impor que fique uma árvore de dez em dez metros, num raio de cinquenta metros, porquanto a esmagadora maioria das casas arde não pelo facto de o fogo chegar pelas copas e encostar às paredes das casas, mas pela projeção das fagulhas que entram nas casas mais antigas e mais velhas pelas frestas das janelas, ou por debaixo das telhas, facto que está provado, do ponto de vista científico, nos relatórios das comissões técnicas independentes.

Terminou, referindo que o parecer técnico que emitiu está fundamentado, legal e tecnicamente, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor.

O SENHOR PRESIDENTE agradeceu a presença do comandante operacional municipal, Miguel Cardia, e colocou à votação da Câmara Municipal a aprovação do relatório em apreço, que deverá ser remetido para o Gabinete Intermunicipal de Defesa da Floresta, para que a Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios o possa apreciar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira, Florbela Parracho e Ricardo Oliveira, aprovar o relatório da consulta pública do Plano Intermunicipal da Floresta Contra Incêndios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, novecentos e dezanove euros e setenta e cinco cêntimos sendo seis mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e oitenta e um cêntimos em dinheiro e três mil, quatrocentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta mil, seiscentos e quarenta euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e cinco euros e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e dezassete mil, duzentos euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e seis mil, setecentos e dez euros e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um euros e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, oitocentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta mil, setecentos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, dos quais três milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e três mil, sete euros e oitenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 4 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2018

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de julho de 2018, do pessoal ao serviço da Autarquia.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	343,08	
Senhas de presença	5.494,40	5.837,48
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		5.837,48

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	376,83	14.068,34
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.068,34

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	108,00	
Senhas de presença	824,16	932,16
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		932,16

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	284.301,59	
Alt. obrigatórias posicionamento remuneratório	2.042,51	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	32.903,46	
Remunerações por doença, maternidade e paternidade	6.847,59	326.874,35
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	13.912,02	

Ajudas de custo	607,84	
Abono para falhas	1.345,78	
Subsídio de trabalho noturno	436,70	
Subsídio de turno	5.624,11	
Senhas de presença	412,08	22.338,53
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.121,77	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.440,44	7.562,21
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		356.775,09

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	8.625,62	
Subsídio de refeição	1.182,96	9.808,58
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	648,84	
Subsídio de trabalho noturno	38,20	687,04
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	56,32	56,32
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		10.551,94

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.281,90	
Subsídio de refeição	515,16	10.797,06
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	257,55	257,55
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		11.054,61

TOTAL		399.219,62
--------------	--	-------------------

Sobre este valor (€ 399.219,62), incidiram descontos no valor de € 88.739,33 fixando-se o valor líquido em € 310.480,29.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º n.º 33/2018, de 13.08

Interessada – Colina Fresca, Agropecuária, Lda.

Morada/sede – Rua José Dias da Silva, 36 – 2600-169 Vila Franca de Xira

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Corrida de touros – som de rua

Local/Percorso:

Largo dos Álamos e ruas da cidade

Datas/horário:

Dias 20.08.2018

Das 22.00h às 01.00h

Relativamente a este assunto, foi pelo vice-presidente da Câmara, emitido no dia catorze de agosto de dois mil e dezoito, o seguinte despacho. *“Defiro o pedido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”.*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que não se opunha à ratificação do despacho do senhor vice-presidente.

No entanto, face às justificações que têm sido dadas à Câmara Municipal, tanto para a licença especial de ruído da corrida de touros, como para a licença do recinto para a garraizada que teve lugar, observou como era possível dizer-se que não havia conhecimento daquele evento, quando ele constava do programa das festas e, inclusivamente, alguns membros do Executivo estiveram presentes na inauguração e aperceberam-se que havia um atraso, para o qual houve justificação.

Acrescentou que, na sua boa-fé, pensou que a Câmara Municipal tinha todos os documentos para o dia da garraizada, logo no início das festas, quando, afinal, a documentação que deu entrada só faz referência ao dia 20.

Observou que podia ter ocorrido uma grande tragédia, aquelas bancadas podiam ter caído e a Câmara Municipal estaria numa grande carga de trabalhos.

Especificou, também, que os bombeiros voluntários deixaram a praça de touros, provavelmente, por alguma instrução do seu comando, que, por acaso, também é o comandante da Proteção Civil.

Crê que, provavelmente, poderia ter havido com o senhor presidente a informar que não estavam reunidas todas as condições para a realização da garraizada naquela praça de touros, que não deveria ter ocorrido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara

Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Proc.º n.º 34/2018, de 14.08

Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora

Morada/sede – Rua Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e de N.ª Sra. de Guadalupe

Lançamento de fogo em balonas e artifício, bailes, arraiais, variedades e som de rua

Local/Percorso:

Ruas de Samora Correia e recinto da festa

Datas/horário:

Dias 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.08.2018

Das 08.00h às 04.00h

Relativamente a este assunto, foi pelo vice-presidente da Câmara, emitido no dia catorze de agosto de dois mil e dezoito, o seguinte despacho. *“Defiro o pedido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE sublinhou que de acordo com aquilo que ficara determinado em anterior reunião da Câmara Municipal, conferiu o processo da licença especial de ruído concedida no ano passado, sendo que o horário, entretanto, por si concedido foi, rigorosamente, igual ao que o Executivo considerou válido em 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Reg.º 12625/2018 e 12672/2018, de 13.08

Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos Samora

Localização – Ruas de Samora Correia e recinto da festa

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em treze de agosto de dois mil e dezoito, os seguintes despachos: “*À informação Susana*” para o registo n.º 12625/2018 e “*Juntar ao processo*” para o registo n.º 12672/2018.

Informação n.º 12627/2018, de 13/08

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento com o registo de entrada n.º 12626, datado de treze de agosto de dois mil e dezoito, onde a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora vem requerer autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício durante a realização das tradicionais Festas em Honra de N.ª Sra. de Oliveira e de N.ª Sra. de Guadalupe entre os dias 15 a 20 de agosto de 2018, e analisando a pretensão nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/20019, de 14 de janeiro, alteradas pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre-me informar:

1 – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na defesa da floresta contra incêndios e entidades privadas com intervenção no sector florestal.

2 – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo que:

2.1 – Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;

2.2 – Durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais.

2.3 – Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Samora Correia e ao comandante dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração superior,

A técnica superior, Susana Isabel Miranda Guilherme

Relativamente a este assunto, foi pelo vice-presidente da Câmara, emitido no dia catorze de agosto de dois mil e dezoito, o seguinte despacho. “*Defiro o pedido nos termos da informação. A ratificação da Câmara Municipal. Dar conhecimento à requerente*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que o despacho em apreço foi exarado de acordo com a informação produzida pelos serviços, tendo todas as normas e regras sido respeitadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PRAÇA DE TOUROS AMBULANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º 12661/2018, datado de 14.08

Interessada – Colina Fresca, Lda.

Morada/sede – Rua José Dias da Silva, 36 – 2600-169 Vila Franca de Xira

Informação n.º 2099/2018, de 17/08

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 12661, datado de 14.08.2017, vem a Colina Fresca, com sede na Rua José Dias da Silva, n.º 36, Vila Franca de Xira, requerer a licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, praça de touros desmontável, sita na Lagoa dos Álamos, freguesia de Samora Correia, para a **realização de corrida de touros** a levar a efeito no dia 20 do corrente mês, com espetáculo às 22.00 horas.

2 – A requerente, na petição que entregou, juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Fatura/Recibo registo promotor de espetáculos;
- Comunicação de espetáculo taurino ao IGAC e comprovativo de pagamento multibanco;
- Certificado de inspeção n.º C118/2018;
- Planta da praça, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas;
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura plano de evacuação;
- Cópias de Cartão Cidadão (autor do projeto);
- Termo de responsabilidade pela montagem da praça;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 204934465 (Allianz Companhia de Seguros, S.A.) – Tourada;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, titulada pela apólice n.º 204971208 (Allianz Companhia de Seguros, S.A.) – Praça;
- Apólice de seguro de acidentes pessoais, titulada pela apólice n.º 204981137 (Allianz Companhia de Seguros, S.A.)

3 – As praças de touros ambulantes são licenciadas pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

4 – Segundo o art.º 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

5 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem as praças de touros ambulantes, obedece ao preconizado nos art.ºs 5.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

6 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como na G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

7 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara Municipal a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

8 – Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e o assunto ser submetido a ratificação do Executivo, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

A técnica superior, Susana Isabel Miranda Guilherme

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. vice-presidente da Câmara, emitido em 17.08.2017, o seguinte despacho: *“Homologo e defiro a licença de funcionamento, nos termos da informação supra, ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à ratificação da Câmara Municipal”*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou o seu incómodo relativamente à resposta que o senhor presidente lhe deu no início da reunião, porque não a entende como uma resposta que seja normal, da parte de um presidente de Câmara, sobre um evento que aconteceu na maior freguesia do município.

Registou que o senhor presidente da Câmara Municipal esteve na festa no dia 15 (estiveram juntos no Palácio do Infantado, na inauguração das festas) e, portanto, não acredita que ele não soubesse que ia acontecer uma garraiada num recinto que, à partida, também saberia que não estava licenciado para aquele efeito.

Pedi, na pessoa do senhor vice-presidente, que aquelas matérias fossem tratadas de outro modo e, entendendo que podem haver falhas, que essas falhas fossem admitidas, e não desculpadas com desculpas que não passam pela cabeça de ninguém, como foi o caso de o senhor presidente dizer que não sabia que se ia realizar a garraiada das tertúlias e, mais grave do que isso, passar na estrada principal (como fez, certamente, naquele dia) e não verificar que a montagem da praça de touros não estaria concluída para esse efeito, pondo em causa a própria empresa que é dona da praça e, com certeza, autorizou que aquele lá se realizasse.

Tendo o senhor presidente dito que lhe tinha sido garantido que todas as condições de segurança estavam reunidas, perguntou como é que, numa estrutura daquelas, alguém pode garantir que as condições de segurança estão reunidas, quando a montagem não está terminada.

Questionou de quem seria a responsabilidade se, efetivamente, tem caído uma bancada naquele dia feriado, se tem havido um desastre qualquer ou alguém tem perdido ali a vida com um ferro que estava fora do sítio, e se a Câmara Municipal também diria que não tinha conhecimento do evento.

Sabendo ele, à partida, que a responsabilidade teria que ser imputada, efetivamente, ao proprietário da praça, que é quem assume que o espaço está em condições, e, também, à entidade organizadora do evento, certo é que o senhor presidente da Câmara, enquanto responsável máximo da Proteção Civil no município de Benavente, não pode dizer que não tinha conhecimento de um evento daqueles, e não pode, sequer, confirmar que a praça de touros cumpria todas as condições de segurança, quando a sua montagem não estava concluída.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que o senhor vereador Ricardo Oliveira já tinha tido oportunidade de falar e de referir aqueles seus apontamentos e que a senhora vereadora Florbela Parracho também o tinha acabado de fazer.

Transmitiu que à Câmara Municipal apenas chegou um pedido de licenciamento para a corrida de touros e achando o senhor presidente que se considerava impedido de ser ele a despachar esse mesmo pedido, coube-lhe a si fazê-lo, e fê-lo, depois de reunida toda a documentação e de, internamente, os serviços respetivos da Câmara que apreciam aqueles processos terem informado e afirmado que estavam reunidas as condições e tudo estava conforme exigido, legalmente, para que o despacho pudesse acontecer.

Relativamente ao evento, em si, do dia 15 (e lamentando não ter estado presente na inauguração das festas, por motivos de saúde), disse que, de facto, naquilo que é o apoio logístico da Autarquia e toda a ajuda que presta às diversas organizações, não só das festas, mas de todos os eventos que, em muito bom número e com muita qualidade, vão acontecendo ao longo do ano por todas as freguesias do concelho, a Câmara Municipal não pode, nem tem condições, para acompanhar tudo em pormenor, quer do bom que se realiza, quer, também, de algumas coisas que possam acontecer que, arroladas a toda a orgânica, não estejam bem.

Considerou que se havia uma praça de touros que estava a ser montada, e estando ela, totalmente, concluída, ou não, ou faltando alguma parte dos apoios de curros, ou apoios de outra natureza, e se a empresa proprietária da praça e quem organiza as festas permitiram e autorizaram a tal garraiada (que não uma corrida de touros, nem algo dessa dimensão, mas uma diversão diferente), certamente que assumiram a responsabilidade daquilo que estavam a autorizar.

No entanto, certamente que as observações dos senhores vereadores Ricardo Oliveira e Florbela Parracho não ficarão em cesto roto e, num próximo futuro, a situação terá, naturalmente, o tratamento adequado.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que, obviamente, não estava a acompanhar o licenciamento da praça de touros e clarificou que apenas questionou o presidente da ARCAS acerca da garraiada, depois de ter sido chamado à atenção para a realização da iniciativa em sede de reunião do Executivo.

Disse que para além daquela iniciativa ter acontecido sem a praça estar, ainda licenciada, não foi pedido licenciamento para aquele fim

Deu nota que tendo questionado o presidente da ARCAS se a praça não estava em condições de segurança quando aquela associação decidiu realizar a iniciativa, obteve a resposta que a praça tinha as condições de segurança, de acordo com aquilo que o responsável pela montagem lhe transmitiu.

Na sequência das palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira, considerando grave que o presidente da Câmara tivesse passado na estrada principal e não verificasse que a montagem da praça de touros não estaria concluída, perguntou ao senhor vereador se fez alguma coisa quando, provavelmente, se apercebeu da situação ao regressar a Santo Estêvão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA retorquiu que ele e a senhora vereadora Florbela Parracho falaram com o presidente da ARCAS acerca do assunto.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que com ele ninguém falou e tendo permanecido, durante o resto da tarde, junto ao espaço onde decorrera a inauguração, não teve oportunidade de verificar a conclusão da montagem da praça e, portanto, rejeita as questões que foram colocadas ao senhor vice-presidente.

Reiterou que só depois de ter sido chamado à atenção, na reunião da passada segunda-feira, é que contactou o presidente da ARCAS, questionando se tinha realizado a iniciativa sem a praça ter as devidas condições de segurança, em termos de sustentabilidade da estrutura, tendo obtido a resposta que essas condições estavam garantidas, embora faltasse, ainda, um painel, que não poria em causa a resistência e a capacidade da praça.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu, em abono da verdade, que ele, a senhora vereadora Florbela Parracho e o vereador substituto, Luís Feitor, estiveram com o presidente da ARCAS no Largo “25 de abril”, depois da inauguração da festa, e questionaram a situação, tendo-lhes sido transmitido que iam atrasar a iniciativa uma hora, porque teriam a garantia de que, com esse atraso, a montagem da praça estaria concluída.

Acrescentou que nem tão pouco sabiam (porque não têm que saber, pois esses assuntos, muitas vezes, são deferidos e são submetidos, depois, a ratificação da Câmara Municipal, como é habitual) se tinha sido pedido, ou não, licenciamento para evento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Proc.º n.º 32/2018, de 10.08

Interessada – Bar do Concelho, Unipessoal, Lda.

Morada/sede – Largo “25 de abril”, 2 – 2135-148 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Audições musicais

Local/Percurso:

Largo “25 de abril”, 2 – 2135 -148 – Samora Correia

Datas/horário:

Dia 01.09.2018

Das 22.00h às 02.00h

Relativamente a este assunto, foi pelo presidente da Câmara, emitido no dia dezasseis de agosto de dois mil e dezoito, o seguinte despacho. “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal já manifestara, anteriormente, a sua concordância com a realização da iniciativa em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a concessão da licença especial de ruído a Bar do Concelho, Unipessoal, Lda., para as audições musicais a realizar no

Largo “25 de abril”, n.º 2, em Samora Correia, das 22.00h do dia 01.09 às 02.00h do dia 02.09, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE BENAVENTE, DA PARCELA DE TERRENO ONDE ESTÁ IMPLANTADA A IGREJA MATRIZ, SITA NO PARQUE “25 DE ABRIL”

Considerando que:

1.- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, tem a sua igreja matriz sita no Parque “25 de abril”, implantada num terreno pertença do domínio privado do Município;

2.- Na sequência de contactos estabelecidos entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, proponho que:

- o Município de Benavente proceda à alienação do prédio urbano destinado a construção, sito no Parque “25 de abril” em Benavente, com a área de 1.244,68 metros quadrados, que confronta a Norte, Sul, Nascente e a Poente com o Município de Benavente, o qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo provisório P-7216, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 05508, da freguesia de Benavente, pelo valor de 100,00 € (cem euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, nos termos previstos na alínea g) do número 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais proponho que seja revogada a deliberação tomada na reunião de 13 de agosto de 2018, ao abrigo da qual foi deliberada a doação da parcela de terreno em causa.

Benavente, Paços do Município aos 16 de agosto de 2018

O presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que embora a Câmara Municipal tenha deliberado sobre a doação, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, do terreno onde está implantada a igreja matriz, foi alertado pelos serviços que não podem haver doações, mas, sim, alienações, ainda que por um valor simbólico, razão pela qual a proposta em apreço visa a revogação da deliberação de 13 de agosto e aponta para a alienação daquele terreno pelo valor, obviamente, simbólico de cem euros.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que não esteve presente na reunião de 13 de agosto e perguntou como é que a Câmara Municipal deixou passar uma ilegalidade daquelas e votou a proposta de doação, quando dispõe de tantos juristas e tem tantas avenças com advogados, não sendo suposto haver erros daquela natureza.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que, muitas vezes, a maioria CDU põe em causa quando os vereadores da oposição falam de algum parecer de algum técnico da Câmara Municipal, como se isso fosse um crime de lesa pátria quando, afinal, a oposição também está, muitas vezes, na situação ingrata de deliberar sobre assuntos acerca dos quais o Executivo devia estar melhor assessorado.

Manifestou a sua insatisfação face à situação, bem como face à fundamentação dada pelo senhor presidente da Câmara para se votar a doação (enganado, também, possivelmente, por aquilo que lhe haviam dito, com certeza, pois não é jurista), chegando-se à conclusão que, afinal, não se podia doar e, portanto, tem, efetivamente, que estar de acordo com a revogação daquela deliberação.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que os senhores vereadores conhecem aquilo que é o trabalho dos técnicos na Câmara Municipal de Benavente, que julga ser reconhecida como uma Autarquia que tem gente competente que, por norma, desenvolve um bom trabalho, sendo Benavente, do ponto de vista da legalidade, uma câmara municipal até bem referenciada pelos seus pares.

Confirmou que, efetivamente, também foi induzido em erro, porque a proposta foi elaborada pelo funcionário António Teixeira, responsável pela Subunidade Orgânica de Património e que tem vasta experiência.

Acrescentou que não tem nenhuma dúvida relativamente ao objeto. Contudo, a forma como a decisão foi tomada levou a que, obviamente, a Câmara Municipal tenha incorrido em erro e, clarificada que foi a situação, cumpre ao Executivo pronunciar-se sobre a proposta ora em apreço.

Afirmou que não aceita que, com base numa situação (de entre os milhares de situações que são apreciadas pela Câmara Municipal), se ponha sobre os técnicos da Autarquia uma imagem de incompetência.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA deu nota que, de acordo com o texto transcrito na agenda, a proposta estava subscrita pelo senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que as propostas são preparadas pelos serviços para o presidente da Câmara.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se a proposta da doação foi supervisionada por algum chefe de Divisão, dado que, havendo chefes, supõe que estes tenham que fazer a supervisão das informações dos técnicos, antes delas irem ao presidente da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que, por norma, os funcionários trocam opiniões sobre estas matérias com os juristas ou com os chefes de Divisão.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, deu nota que foi a dra. Palmira que identificou a situação.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que, de facto, a competência não pode ser uma questão de fé, tendo que ser uma questão de factos e de provas.

Referiu que não querendo pôr em causa o trabalho global das pessoas, certo é que, em menos de um ano, já foram presentes à Câmara Municipal de Benavente várias informações com erros, produzidas, sobretudo, por juristas e, portanto, o senhor presidente, provavelmente para colmatar essas deficiências do serviço, contratou, através de avença, um conjunto de advogados, que ainda não lhe disse quais, quantos são e quanto é que ganham.

Considerou que não havendo falta de pessoal competente, e atestando a competência dos que integram o Mapa de Pessoal, à competência que o senhor presidente defende,

dos que não integram aquele Mapa de Pessoal e são avançados, não há razão nenhuma para os erros acontecerem.

Observou que se não há incompetência, por vezes demonstra má-fé e, portanto, os serviços têm que ter uma supervisão e uma organização, sendo que acha o erro em questão numa grande gravidade.

Questionou como é que o senhor presidente justifica o preço de cem euros, quando o valor patrimonial é superior (cerca de mil, duzentos e quarenta e quatro euros). Perguntou com que base e fundamentação é que aquele preço foi estipulado.

Sublinhou que se a maioria CDU quer que o terreno seja doado, ou que seja vendido por cem euros, porque acha que é assim que deve ser, por uma questão de facilitismo e de apoio à Igreja, e que só não dá o terreno, porque não pode, deve assumi-lo, podendo tal ser uma fundamentação. Contudo, essa fundamentação, seja ela qual for, tem que constar da proposta.

O SENHOR PRESIDENTE fez alusão a que a doação e respetiva fundamentação já foram discutidas na reunião da Câmara Municipal de 13 de agosto.

Mencionou que a igreja (que não é património da Câmara Municipal) está edificada, há mais de cinquenta anos, num espaço que é do domínio público, sendo do conhecimento de todos que, à época, ninguém registava o património.

Recordou a necessidade de a Câmara Municipal licenciar as obras da pequena ampliação que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente pretende levar a efeito (e que mereceu a concordância de todos os membros do Executivo), sendo que, para tal, essa ampliação tem que acontecer num espaço da entidade que vai promover essas mesmas obras.

Frisou que há-de ser, também, submetido à consideração da Câmara Municipal o apoio para aquela edificação, do ponto de vista financeiro, ou logístico, à semelhança do que tem acontecido em tantas outras situações.

Alegou que a proposta em apreço visa a regularização de algo que está assumido e, por isso mesmo, e tendo em conta o fim a que se destina, pretende-se que a alienação seja feita por um valor simbólico.

Exemplificou que a AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto) tem o direito de superfície do campo de futebol por cem anos, tendo esse direito de superfície sido atribuído por um valor simbólico.

Realçou que não se trata de querer, ou não, fazer, e acha que todo o Executivo terá essa consciência e estará de acordo, segundo crê, e quem não estiver de acordo terá, obviamente, que o manifestar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que, particularmente, está de acordo que a Câmara Municipal apoie e ajude a Igreja naquilo que puder, sendo que a sua dúvida se prende com a legalidade da alienação pelo valor simbólico de cem euros.

Tendo em conta que a Câmara Municipal tem juristas e advogados avançados, pediu que, se o senhor presidente achar por bem, alguém daquela especialidade, indicado pela maioria CDU, dê a sua opinião fundamentada e o seu parecer sobre a matéria, porque o Executivo pode estar a votar uma venda simbólica abaixo do valor patrimonial que, eventualmente, esteja ferida de legalidade.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO DA FONSECA, pediu o uso da palavra para explicar qual é a substância do erro e realçou que a deliberação da Câmara Municipal tem que estar sempre fundamentada nas competências que estão definidas na lei, que só permite que a Autarquia possa alienar, e não fazer doação, quando se trata de domínio privado da Câmara Municipal.

Recordou que, no caso concreto, foi submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal uma proposta de desafetação daquela parcela do domínio público municipal, para poder ser afeta ao domínio privado da Câmara Municipal.

Acrescentou que sendo a alienação da competência da Câmara Municipal, o senhor presidente estabeleceu o preço simbólico de cem euros que, em sua opinião, não configura uma questão de ilegalidade, mas, eventualmente, uma questão de má gestão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse perceber a explicação dada pelo senhor Chefe de Divisão, colocando a hipótese de poder haver outros interessados nesta venda simbólica e, que, pelo mesmo preço, podiam ter acesso a esta parcela. Referiu que, face ao historial apresentado, não se sente confortável para votar este ponto.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO DA FONSECA observou que, na proposta apresentada, não havia lei permissiva para aprovação da doação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO recordou que, na anterior reunião do Executivo, tinha dito que se está a desvalorizar o património da Câmara Municipal para valorizar o património da Igreja.

Entende que, quando está em causa uma venda, ela deve ser efetuada pelo valor patrimonial, ou então, usando direito de superfície, dando como exemplo o caso da AREPA, sendo uma forma da Câmara Municipal continuar a ser proprietária do terreno e, ao mesmo tempo, ajudar a Fábrica Paroquial de Benavente. Concluiu dizendo que não concorda com esta venda simbólica pelo valor de cem euros.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS deu nota que a Câmara Municipal está a apreciar o ponto de forma muito contemporânea.

No seu entendimento, considera esta uma questão mais histórica, que tem a ver com o terramoto de 1909.

Referiu que existe uma publicação efetuada por um benaventense, que compilou uma série de documentação e relatos da época, onde se pode conhecer em pormenor, todos os efeitos causados pelo terramoto bem como toda a história de Benavente a partir dessa altura.

Lembrou que, no terramoto de 1909, a Igreja Matriz de Benavente ruiu por completo, ficando apenas a capela de madeira da Nossa Senhora da Paz, que se situava junto à entrada do cemitério.

Observou que, naquele dia, a população que ficou sem as suas habitações, a chorar os seus mortos e feridos, concentrou-se no Largo do Chaveiro, precisamente onde hoje existe o Parque 25 de abril e está erigida a igreja Matriz de Benavente.

Deu nota que, pela luta e esforço da população e das entidades oficiais que à época geriam a coisa pública, aquele “Cerrado do Chaveiro”, terá sido doado por alguém, também de Benavente, ao município e, foi nesse local que o povo ergueu a Igreja Matriz de Benavente, ficando ali a imagem de Nossa Senhora da Paz, que passou a ser a padroeira, em substituição da Nossa Senhora da Graça, que à época era a padroeira de Benavente.

Recordou que, decorridos cento e nove anos da data do terramoto e, cerca de cinquenta e tal anos após a construção da Igreja, para a população de Benavente é líquido e indiscutível que aquele espaço é seu, por que é lá que está a devoção à Nossa Senhora da Paz e é ali que os católicos se reúnem em todas as cerimónias que entendem participar.

Concorda plenamente com o processo de legalização da Igreja Matriz que, na prática pertence à população de Benavente, sendo para isso necessário efetuar uma venda simbólica.

Concluiu dizendo que, a razão pela qual concorda com a venda da parcela de terreno onde está erigida a Igreja Matriz de Benavente, tem a ver com as razões históricas e com a realidade da construção da Igreja.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que está em causa uma venda simbólica duma parcela de terreno à Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente, não podendo ser equiparada a uma situação de um terreno que é vendido a um particular, mas sim de um terreno onde está edificada a Igreja Matriz. Trata-se apenas e só de repor a legalização duma situação que à data não foi possível legalizar porque não era essa a prática que acontecia.

Recordou que a proposta apresentada é apenas para uma venda simbólica e, quem não concordar, certamente, votará em consciência, não podendo ser comparado com algum bem da Câmara Municipal que vai ser alienado para um particular.

Observou que se trata duma entidade religiosa e que transporta consigo um sentido histórico que diz muito à população de Benavente.

Comentou que, o facto dos senhores vereadores não se sentirem confortáveis na decisão de reconhecer esta venda simbólica e se as dúvidas são apenas do ponto de vista legal, pode pedir-se o parecer jurídico.

Deu nota que as questões de fundo são as referidas anteriormente e que não vale a pena solicitar parecer jurídico, tomando-se uma decisão, sendo que, cada qual, assume aquilo que é a sua consciência.

Deixou expresso que vai ser presente a reunião do Executivo, uma proposta de apoio às obras da Igreja Matriz, não a cem por cento, mas apoiar uma percentagem dos custos da realização da intervenção, para a qual é necessária esta parcela de terreno ficar na posse da Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA deu nota que não se trata duma questão religiosa, mas reparar uma falha do passado.

Referiu que não é por ser a igreja católica, porque podia ser outra igreja ou uma associação, mas o que é certo é que o edifício existe há mais de cinquenta anos e, na altura não foi efetuado o registo a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de Benavente.

Concorda que, não se podendo efetuar a doação, que se faça a alienação, havendo a abertura para o parecer jurídico quanto à questão do valor da venda.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que existe a necessidade de legalizar a situação em nome da Fábrica da Igreja Paroquial, para que seja possível efetuar a ampliação da Igreja e que a necessidade do licenciamento impõe a tomada desta decisão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA lembrou que a sua dúvida é apenas saber se é possível vender a parcela de terreno abaixo do valor patrimonial e qual a sua fundamentação, porque como referiu anteriormente, apoia a proposta de venda e reconhece a Igreja católica

O SENHOR PRESIDENTE observou que, para que sejam dissipadas algumas dúvidas, seja solicitado um parecer jurídico.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que os senhores já estavam confortáveis com a doação e, posteriormente, veio a provar-se que é ilegal, pondo em dúvida se não se está perante outra ilegalidade.

Lembrou que existem várias opções de voto e que, no seu caso pessoal faz a sua escolha.

O SENHOR PRESIDENTE crê que, da forma como o assunto está fundamentado, é suficiente para que seja tomada uma decisão.

No entanto, propôs que o ponto seja retirado da ordem do dia, devendo haver uma fundamentação jurídica sobre a pretensão da Câmara Municipal em vender aquele terreno por um valor simbólico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 11 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registo de entrada n.º 12935, de 21-08-2018

Requerentes: Carlos Manuel Gomes Rego e Paula Cristina Grilo de Almeida Rego, casados em regime de comunhão de adquiridos

Local: Rua Maria Lamas, lote 71, em Samora Correia

Informação n.º 6451, de 21-08-2018

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia construída no lote 71 da zona B, constituído em direito de superfície na Urbanização dos Setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, designando-se atualmente Rua Maria Lamas, em Samora Correia, município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, sótão e logradouro, construída no lote supra identificado, com a área coberta de 92 metros quadrados e descoberta de 52 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 02663 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 8561.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Espírito Santo. e vai ser vendido pelo valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – Assim, a comunicação ora apresentada enquadra-se na obrigação legal imposta nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

3 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do Direito de Utilização do terreno constituído em Direito de Superfície.

À consideração superior.

Pela Subunidade Orgânica de Património, *Carlos Carvalho* (GCPO)

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal: “*À reunião. 21-08-2018*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência em primeiro grau, na alienação do prédio erigido no lote constituído através do direito de

superfície a que se refere a presente petição, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, e autorizar a venda do edificado nas condições propostas.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, CAMINHOS FOROS DA CHARNECA – BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 4.1.1/07-2013

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Informação n.º 6371/2018, de 17 de agosto

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de e-mail datado de 16 de julho de 2018 (*registo de entrada em 20-07-2018, com n.º 11569*) e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.420,74 €**, (dois mil, quatrocentos e vinte euros e setenta e quatro centimos), através de Garantia Bancária n.º 2528.001676.393, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação.
 - 2- Foi ainda apresentada Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **2.420,74 €**, em substituição da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2013, correspondentes a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
 - 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **4.841,48 €** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um euros e quarenta e oito centimos).
 - 4- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 60% do seu valor, ou seja, na importância de **2.904,89 €** (dois mil, novecentos e quatro euros e oitenta e nove centimos), nos termos previstos na Informação n.º 4871/2016, de 28 de setembro
- Face ao exposto no ponto anterior, o valor atual da caução é de **1.936,59 €** (mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e nove centimos), correspondente à Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..

5- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2013-12-17;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de 2.904,89 € já liberado após o 2.º ano do prazo de garantia, na importância de **1.452,44€ (4.841,48 € x 0,90 – 2.904,89 €)**, nos seguintes termos:

- redução em **1.452,44 €** (mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), da Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

6- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **484,15 €** (quatrocentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos), nos seguintes termos:

- ✓ **484,15 €**, através da através de Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 17-08-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.04.03/02-2016

Adjudicatário: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P., à vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, diretor de fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 57.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos na freguesia de Samora Correia – 1.ª fase”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e cinco de julho de dois mil e dezasseis a CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., no valor de **178.199,46 € (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e nove euros e quarenta e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 75 dias, contados da data do Auto de Consignação, suspensos por 537 (quinhentos e trinta e sete) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória. Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, conforme declaração em anexo, Susana Agostinho Félix.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD, em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição na fase de obra, apresentado em anexo;
- foi entregue a Compilação Técnica elaborada nos termos da Cláusula 56.ª do Caderno de Encargos;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 57.ª do Caderno de Encargos.

Por Susana Agostinho Félix foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente

Susana Agostinho Félix – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 21-08-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a receção provisória da empreitada em epígrafe.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DO TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, EM SAMORA CORREIA”
- RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/01-2012

Adjudicatário: *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e construção, S.A.*

Informação n.º 6462/2018, de 22 de agosto

Tendo em conta a pretensão formulada através de email datado de 2018-07-16 (registo de entrada em 2018-07-20, com o n.º 11568) e o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com as presenças de Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil e Dário Miguel Tregreira Coelho, engenheiro civil, representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **371,78 €** (trezentos e setenta e um euros e setenta e oito cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0156002805630, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2013 (no valor de 7.435,68 €), foi deduzida a quantia de **371,78 €**, correspondente a 5% do valor do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- 3- Aquando do pagamento da Revisão de Preços Provisória (no valor de 98,31 €), foi deduzida a quantia de **9,83 €**, correspondente a 10% do valor da referida revisão de preços e destinada a caução e reforço de caução
- 4- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **753,39 €** (setecentos e cinquenta e três euros e trinta e nove cêntimos).
- 5- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 90% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação n.º 1785/2017, de 27 de março, passando a mesma a ter o valor de **75,33 € (setenta e cinco euros e trinta e três cêntimos)**.
- 6- Considerando,
 - O exposto nos pontos anteriores;
 - que a receção provisória da obra ocorreu em 21-03-2013;
 - ter já decorrido o prazo de garantia 5 (cinco) anos, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
 - que da vistoria efetuada em 21-08-2018, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução, pela restituição da quantia de **75,33 €** (setenta e cinco euros e trinta e três cêntimos), correspondente à quantia retida no Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2013.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

(nos termos do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos)

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia”**, adjudicada por despacho superior exarado em nove de outubro de dois mil e doze a *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.*, no valor **7 435,68 €** (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, conforme declaração em anexo, Francisco António Teodoro Jorge.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, **deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.**

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – CM Benavente

Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22-08-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 15 – RELATÓRIO MENSAL DE VISTORIA AOS ESPAÇOS VERDES MUNICIPAIS

De: arq. paisagista Fernando Graça

O seguinte relatório de avaliação é elaborado com base na vistoria relativa à manutenção dos espaços verdes municipais sob contrato com a empresa Cachojardins,

Lda., realizada em 10-08-2018 com a presença por parte da Câmara Municipal do arquiteto paisagista Fernando Graça e, representando a empresa, o eng.º David Bernardino.

Quanto à manutenção geral dos espaços verdes vistoriados verifica-se que os trabalhos correntes de manutenção se encontram em geral efetuados, nomeadamente os cortes de relva, encontrando referenciadas no quadro anexo as situações pontuais que deverão ser corrigidas.

Verificou-se que houve bastante mortalidade de árvores, quer existentes em canteiro, quer em caldeira, devido ao pico de calor que ocorreu no início de agosto.

A manutenção da maioria das escolas tem estado comprometida devido a estarem fechadas, devendo esta situação estar resolvida até ao início do ano escolar.

Apesar da vaga de calor do início do mês de agosto, a grande maioria dos relvados e dos espaços verdes não apresentam danos significativos.

Verifica-se, em geral, baixa de pressão de abastecimento da rega, possivelmente devido a diminuição da altura da água nos depósitos da AR.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório mensal de vistoria aos espaços verdes municipais que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

20.08.2018

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 382/2018

Requerente: Domingos Manuel Marques David

Local: Bairro 1.º de Maio, 8 – Rua B – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa para legalização e ampliação de moradia.”*

Ponto 17 – REABILITAÇÃO URBANA / ISENÇÃO DE IMI

Processo n.º 352/2017

Requerente: José Manuel Pessoa Casquilho Faria

Local: Rua do Pinheiro, 63 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 01.08.2018

Na sequência da vistoria final efetuada em 28-06-2018, requerida para efeitos da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, com as alterações introduzidas pelo Orçamento de Estado 2018 (OE2018), cumpre informar:

- I. A isenção requerida respeita ao edifício sito na Rua do Pinheiro, n.º 63, em Benavente, que resultou de obras de reabilitação levadas a efeito no prédio referido em título e que, se encontra inscrito sob o artigo n.º 648 da matriz predial urbana da Freguesia de Benavente e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5386/20160314, destinado a habitação, conforme atestam os elementos que acompanharam o requerimento n.º 4106, de 17-03-2017, e que constituiu o pedido que deu origem ao presente processo;
- II. O edifício integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU1) de Benavente, cuja a Operação de Reabilitação Urbana - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal realizada a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5109/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
- III. No sentido de aferir uma ação de reabilitação, e após prova da preexistência de edifício, no terreno, e com base no referido no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Benavente, foi atribuído um nível de conservação “1”, a que correspondeu um estado de conservação “péssimo”, conforme informação técnica de 05-05-2017, homologada em reunião de Câmara de 15-05-2017.
- IV. Na vistoria final ao edifício supra mencionado, realizada a 28-06-2018 nos termos antes referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 325/2017-2ªV elaborada a 02-07-2018.
- V. Ao edifício em apreço foi atribuída uma classificação energética de A, conforme certificado energético emitido pela ADENE, válido até 03-01-2028.
- VI. Do que foi verificado na vistoria realizada a 28-06-2018, em conjugação com a certificação Energética atribuída pela ADENE, conclui-se que as obras realizadas constituíram uma “intervenção de reabilitação” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, uma vez que delas resultou a subida de quatro níveis no estado de conservação da fração, obtendo um nível superior a Bom, e respeitou os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis a edifícios, exigidos nos termos do n.º 1, alínea b) do mesmo artigo.

Deverá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal o reconhecimento da intervenção de reabilitação e a consequente isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), por um período de três anos, para o edifício supra mencionado, conforme previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos benefícios fiscais, na sua atual redação.

Conforme previsto no n.º 4, do artigo 45.º do E.B.F., cabe à Câmara Municipal comunicar esse reconhecimento ao Serviço de Finanças da área da situação do edifício, no prazo máximo de 20 dias a contar da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta
Virgínia Pinto, técnica superior – engenheira

Parecer: Deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal o reconhecimento da ação de reabilitação e a consequente isenção de IMI por um período de 3 anos. Posteriormente poderá ser emitida a "certidão da ação de reabilitação". À consideração superior. 16.08.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.08.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que se trata de um pedido de isenção de IMI, no âmbito da reabilitação urbana, ao qual foi atribuído ao prédio um nível de conservação "1", a que correspondeu um estado de conservação "péssimo" e, na vistoria final ao edifício foi identificado um nível de conservação "5", a que corresponde um estado de conservação "excelente".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 01.08.2018 e, nos termos da mesma, reconhecer a intervenção de reabilitação levada a efeito no prédio urbano sito na Rua do Pinheiro, n.º 63, em Benavente, e conceder a isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) por um período de 3 anos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO / TRAÇADO DA LINHA AÉREA PARA A NOVA SUBESTAÇÃO DE BENAVENTE

Processo n.º 226/2018

Requerente: EDP – Distribuição – Energia, S.A.

Local: Benavente

Parecer do CDMOPPUD, de 22.08.2018

1. Introdução

1.1 Solicita a DRAP-LVT o parecer desta Câmara relativo ao traçado da linha aéreas de alta tensão – Mexeeiro-Maxoqueira – a situar-se na Várzea do Trejoito na freguesia de Benavente, de forma a abastecer a subestação, proposta pela EDP – Distribuição, S.A. no âmbito do processo n.º 132/2018.

1.2 Junto ao ofício remetido pela DRAP-LVT é apresentado um dossier técnico, elaborado pelo promotor, EDP – Distribuição, S.A. à DRAP-LVT, com elementos que traduzem tecnicamente toda a proposta.

1.3 O presente parecer a emitir por esta Câmara destinar-se-á a eventual autorização da DRAP-LVT sobre a utilização não agrícola de solos da RAN.

1.4 Informa-se que conexo à presente solicitação, decorre nesta Câmara o pedido de Parecer Prévio não Vinculativo, processo n.º 132/2018, relativo à Subestação, enquadrado como obra isenta de contro prévio em conformidade com a alínea e) do n.º

1 do Artigo 7.º do RJUE. Tendo em conta as dúvidas sobre a possibilidade de edificação será solicitado à CCDR-LVT parecer sobre a compatibilização com o PDM.

1.5 Relativamente ao pedido de informação simples sobre a definição do respetivo traçado da linha de Alta Tensão, tinha já sido produzida uma informação, submetida a deliberação da Câmara na reunião de 12/03/2018. Ficou à data deliberado por unanimidade o agendamento de uma sessão pública de esclarecimentos com a EDP – Distribuição, S.A, que ocorreu a 11/05/2018.

1.6 Após sessão pública de esclarecimento a EDP – Distribuição, S.A, remeteu novo estudo do traçado da linha de alta tensão, conforme solicitado pela Câmara.

1.7 A análise do novo estudo do traçado da linha de alta tensão, ficou a aguardar decisão final sobre a subestação desde o dia 16/07/2018.

2. Enquadramento legal

2.1 O presente parecer é solicitado pela DRAP-LVT a esta Câmara, no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional – Decreto-lei 73/2009.

3. Análise quanto aos Instrumentos de Gestão Territorial - PDM

3.1 Área da intervenção

3.1.1 O futuro atravessamento da linha aérea de 60kV que fará a ligação entre o apoio n.º 40 da LN60 6567 PS Maxoqueira-Mexeeiro, apoio existente, e a proposta da subestação de Benavente. Apresenta-se como um troço que terá uma extensão aproximada de 2,5 Km, paralela ao rio Sorraia, na Várzea do Trejoito.

3.2 Localização face ao PDMB vigente

3.2.1 De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações verifica-se:

a) Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão está:

a. na classe de Espaço Agrícola, a maioria na categoria de Área Agrícola da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e, a área a Sul do Canal do Sorraia, localizada na estrema Poente, em Área Agrícola não incluída na RAN.

i. Nos termos do disposto nos artigos 32.º a 34.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Agrícola.

b) Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão está,

a. na sua maioria, em solos da RAN, excetuando-se a área a Sul do Canal do Sorraia, localizada na estrema Poente;

b. na sua maioria, em solos da REN (Reserva Ecológica Nacional), excetuando a área correspondente aos artigos matriciais urbanos 1691, 1692 e 1693, onde se perspetiva a “nova” subestação;

c. na sua maioria, em área do domínio público hídrico e margem inundável;

d. na sua maioria, em solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVS);

e. é atravessada pelo Canal do Sorraia do AHVS;

f. na sua maioria, em zona de Proteção Especial para a Avifauna, excetuando a estrema Poente;

g. na sua maioria, em área integrada no Biotopo Corine, excetuando a estrema Poente.

3.3 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

3.3.1 De acordo com o definido na 1.^a Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no Diário da República, verifica-se:

a) Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão está:

a. na sua maioria inserida na classe de Solo Rural, na categoria / subcategoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

i. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço, desde que não exista alternativa de localização.

b. área a Sul do Canal do Sorraia, localizada na extrema Poente, inserida na classe de Solo Urbanizado, na categoria / subcategoria de Espaço Central / A Estruturar.

i. Nos termos do disposto no artigo 55.º do Regulamento Revisto, a pretensão não se inclui nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

c. Verifica-se também que a área inserida em Solo Rural está integralmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM):

i. Rede Primária: Corredores Ecológicos Estruturantes – Rio Sorraia;

ii. Rede Secundária: Corredores Ecológicos Secundários – Ribeira do Trejoito;

iii. Rede Complementar: Paisagens Notáveis – Vale do Sorraia e, em solos da RAN.

iv. Está na sua maioria inserida em Áreas de Risco:

1. Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias,

2. em solos da REN.

b) Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área de incidência da pretensão;

a. inserida em Solo Rural, está totalmente abrangida por solos da RAN e quase na totalidade abrangida pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVS), sendo atravessada pelo Canal do Sorraia do AHVS;

b. inserida em Solo Rural, está quase na totalidade abrangida por solos da REN, sendo atravessada por Leito de Curso de Água Classificado como REN e atravessada por Linhas de Água do Domínio Hídrico;

c. inserida em Solo Rural, é atravessada pelo Gasoduto de Média Pressão e pelo Oleoduto;

d. é atravessada por Linhas Elétricas de Baixa / Média Tensão;

e. localizada na extrema Nascente está abrangida pela Zona de Proteção Alargada da Captação de Águas Subterrâneas.

c) Verifica-se ainda que, na área de incidência da pretensão,

a. inserida em Solo Rural, existe um Assento de Lavoura (AL08) designado por Monte do Trejoito, classificado como Outros Imóveis Com Interesse.

b. Próximo da extrema Sul da área em análise, mas exterior a ela, existem Vestígios Arqueológicos (VA02) designados por Herdade da Parreira, villa romana.

4. Análise

4.1. Importa também referir as Linhas de AT detêm um regime de servidão previsto no artigo 46.º e Ficha B3 e B4 no PDMB vigente;

a) *“...No caso especial das linhas de alta tensão devem ser instituídas servidões de passagem que se destinam a facilitar o estabelecimento dessas instalações e evitar que as linhas sejam sujeitas a deslocações frequentes. Sempre que se preveja a futura passagem de linhas destinadas a alimentar aglomerados urbanos, devem ser reservados corredores de proteção para linhas elétricas de alta tensão...”*

4.2. Desta forma, por conjugação dos Decreto-Lei n.º 29/2006 e Decreto-lei n.º 172/2006 com o RPDM 95, suscitam-se dúvidas de entendimento se eventualmente a subestação e a respetiva linha de AT poderão vir a constituir-se num regime de servidão.

4.2.1 Conforme refere o professor Fernando Alves Correia no Manual de Direito do Urbanismo, volume I, edição 2001, os regimes de servidões sobrepõem-se aos usos e transformações do solo, por motivos de interesse público.

a) «...*Embora a doutrina distinga, como vimos, as figuras da “servidão administrativa” da “restrição de utilidade pública”, há quem sustente que uma tal distinção não se justifica no domínio do direito do urbanismo e que seria mais vantajoso enquadrá-las num conceito amplo de “servidões de urbanismo”, as quais abrangerão todas as proibições, limitações e condicionamentos à ocupação, usos e transformação do solo, por motivos de interesse público, decorrentes de normas urbanísticas, incluindo as constantes dos planos, em especial dos planos municipais de ordenamento do território...*» (sublinhado nosso)

4.3. Alerta-se para o facto de que o Decreto-Lei 20/2018 de 04 de maio, que altera a lei 30/2010 de 2 de setembro, vem no seu n.º 9 do artigo 3.º referir a seguinte redação;

a) “*Nos processos de licenciamento, os projetos de traçados de novas linhas, de instalações ou de equipamentos têm de ser acompanhados de um parecer, devidamente fundamentado, das câmaras municipais cujo território é abrangido.*”

5. Conclusões

5.1. A pronúncia definitiva quanto ao traçado da linha de alta tensão deverá aguardar decisão definitiva sobre o Parecer Prévio Não Vinculativo referente à Subestação.

5.2. As AT detêm um regime de servidão previsto no artigo 46.º e Ficha B3 e B4 no PDMB vigente; julgando-se que em conformidade com o mesmo, as linhas de alta tensão não carecem de licenciamento por parte desta Câmara, no entanto deverão observar parecer de localização no que respeita ao traçado e ao seu impacto com a envolvente. Por conseguinte julga-se que o traçado das linhas de alta tensão não tem de observar as condicionantes específicas do uso do solo pelo regime de servidão e restrição que lhe está inerente.

5.3. De acordo como estabelecido no n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei 20/2018, de 04 de maio, que altera a Lei 30/2010, de 2 de setembro, os projetos de traçado de linhas de alta tensão têm de ser acompanhados de parecer devidamente fundamentado das câmaras municipais cujo território é abrangido.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Face a tudo exposto, e já decorrido o prazo para emissão de parecer solicitado pela DRAP-LVT, propõe-se:

Dar conhecimento à DRAP-LVT do presente parecer, devendo esta entidade aguardar a decisão final da Câmara quanto à proposta da subestação.

Dar conhecimento à EDP – Distribuição, S.A., solicitando eventualmente a apresentação de uma avaliação dos campos eletromagnéticos.

João Leitão, CDMOPPUD

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 22.08.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o assunto se refere a um pedido de parecer da DRAP-LVT com as linhas de alta tensão para ligarem à subestação a localizar na zona da Sieta, em Benavente.

Crê que, do ponto de vista do traçado e como é referido na informação técnica, não colide com as habitações, considerando que está por decidir a questão da subestação, deve ser comunicado à DRAP-LVT, devendo a EDP apresentar uma avaliação dos campos eletromagnéticos para a linha, afim de ser fundamentado o parecer da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o presente parecer e transmiti-lo à DRAP-LVT (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – 14 DE SETEMBRO DE 2018

Entidade: Grupo de Aficionados de Samora Correia

Assunto: Cedência do autocarro da Autarquia de acordo com pedido efetuado e cujo teor se transcreve:

“Vimos por este meio, um grupo de aficionados de Samora Correia, solicitar à Câmara Municipal de Benavente a cedência de transporte em autocarro, para o próximo dia 14/09/2018, das 20:00 horas as 2:00 horas, de Samora Correia até à Moita do Ribatejo. Este grupo apoia a cavaleira tauromáquica Verónica Cabaço, que neste dia tirará a sua alternativa. Uma vez que algumas dezenas de pessoas, com menos recursos de mobilidade também gostavam de testemunhar tal acontecimento, e porque, julgamos nós, será uma mais valia para nosso concelho, ao fazer-se representar pela primeira cavaleira profissional.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão se prende com a cedência do autocarro para transporte de um grupo de aficionados de Samora Correia até à Moita do Ribatejo, numa das corridas integradas na feira taurina da Moita do Ribatejo, no dia catorze de setembro, na qual a cavaleira tauromáquica Verónica Cabaço, tirará a sua alternativa.

Lembrou que não é uma situação inédita, acontecendo também aquando da tomada de alternativa do cavaleiro Pedro Salvador, em Santarém, permitindo que mais aficionados ligados à cavaleira a possam apoiar, concordando, a título excepcional, caso o autocarro esteja disponível, com a cedência do mesmo.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que, há muitas décadas atrás, houve uma cavaleira do município que e destacou, Maria Mil Homens, a primeira cavaleira tauromáquica, que, apesar de nunca ter tirado a alternativa, destacou-se na altura por ter toureado em Espanha e França.

Deu nota ainda de uma outra cavaleira, Sónia Matias, que, não sendo natural do município, foi aqui que fez toda a sua aprendizagem, estando muito ligado à freguesia de Samora Correia.

Congratulou-se por haver outra cavaleira, Verónica Cabaço, natural do município, mais propriamente de Samora Correia, por ser possível concretizar o objetivo de se tornar cavaleira tauromáquica, tirando a sua alternativa.

Propôs que, a título excecional, a Câmara Municipal possa ceder o autocarro, para que as pessoas com menos posses e menos recursos possam deslocar-se para apoiar a Verónica Cabaço.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO desejou sorte à cavaleira Verónica Cabaço.

Questionou se o grupo de aficionados que solicitou a cedência do autocarro, são familiares da cavaleira,

Questionou ainda como é que é aferido que as pessoas que solicitaram o autocarro são pessoas de menos posses, qual a necessidade e qual é o interesse público, julga que nenhum.

Deu como exemplos a funcionária da Câmara Municipal, Virgínia Isidro, campeã de pesca desportiva, que também pode ter um grupo de fãs ou, as atletas de andebol, Sofia e Margarida Pereira que, quando iniciarem a época desportiva pelo Benfica, os seus fãs também podem pedir o autocarro.

Observou que, sem regras, a Câmara Municipal vai ceder o autocarro para o transporte de aficionados.

Aludiu que, também como aficionada, não teve conhecimento que havia disponibilidade por parte da Câmara Municipal em ceder o autocarro.

Observou que, caso a Câmara Municipal ceda o autocarro, deve ser comunicado à população de Samora Correia, porque, por certo, há muitas mais pessoas que querem assistir à tomada de alternativa da cavaleira Verónica Cabaço, não tiveram essa sorte nem conhecimento para também se poderem inscrever.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o autocarro ainda não foi cedido, apenas existe o pedido para que o Executivo possa deliberar a cedência, ou não, para um grupo de aficionados, familiares e amigos da Verónica Cabaço.

Em sua opinião, neste tipo de situações, independentemente de haver sempre uma preocupação relativamente ao critério e aos precedentes que possam vir a existir, não tem problema nenhum, desde que devidamente justificado, aceitar umas situações e rejeitar outras.

Observou que se trata dum momento único na carreira da Verónica Cabaço e, naturalmente, gostaria de se sentir apoiada por aqueles que lhe são mais próximos, visando apenas facilitar apenas a deslocação, considerando tratar-se duma situação muito excecional.

Congratulou-se com a transferência das atletas de andebol da AREPA, Sofia e Margarida Pereira, para o Sport Lisboa e Benfica, bem como o Gonçalo Grácio, que começou a sua formação no NASC, tendo sido campeão nacional de juvenis e que este ano é atleta júnior, estando integrado e a participar nos jogos do plantel sénior do Sporting Clube de Portugal, considerando, em sua opinião, que não são situações comparáveis com a alternativa duma cavaleira tauromáquica.

Reiterou que, concorda com a cedência do autocarro, dado o caráter de grande excecionalidade do momento.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que está de acordo com a cedência do autocarro, por diversos motivos.

Referiu que neste momento, a tauromaquia atravessa um período complexo, o município tem muita atividade taurina, pelo que entende que a Câmara Municipal deve apoiar e estimular a Verónica Cabaço na tomada da sua alternativa.

Recordou que a Câmara Municipal, desde sempre, apoiou outras modalidades e iniciativas e, sendo um município com atividade taurina, não se deve deixar de apoiar esta iniciativa.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a Câmara Municipal foi eleita para tomar decisões e haver critérios.

Deu nota que, a cavaleira Verónica Cabaço já participou em muitas corridas e nunca a Câmara Municipal cedeu o autocarro aos seus fãs.

Referiu ainda que, com todo o orgulho por um conjunto de atletas do município que se destacam em diversas modalidades, a Câmara Municipal não vai ceder o autocarro para as pessoas assistirem a um jogo desses atletas.

Aclarou que, para esta iniciativa, com caráter único, como é a tomada de alternativa dum cavaleira tauromáquica, natural de Samora Correia, entende que é uma situação que deve deixar orgulhosos os munícipes que se identificam com estes valores.

Deu nota que não é possível pôr o autocarro à descrição de todos e que o Executivo, em representação da população, tem que ter a consciência da capacidade de definir alguns critérios.

Por se tratar dum momento único, crê que deve merecer por parte da Câmara Municipal, a disponibilidade de cedência do autocarro, não pondo em causa o que quer que seja.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se o Executivo pode deliberar a favor dum grupo de pessoas que não são uma entidade e se o pedido de cedência do autocarro não devia ser formulado por uma entidade ou associação a quem a Câmara Municipal possa ceder um recurso público, como é o caso do autocarro.

Deu como exemplo a ARCAS, que tendo uma escola de toureiro, podia porventura fazer este pedido de cedência do autocarro, de forma a correr o risco de estar algum familiar seu neste grupo de aficionados, ficando impedido de votar o ponto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a Câmara Municipal cede transportes para deslocações de pessoas, por questões de saúde.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA lembrou que houve um pedido dum grupo de alunos para um projeto de final de ano letivo e que o Executivo não deliberou esse apoio, porque o pedido devia ser formulado pela Escola, dado tratar-se dum grupo de alunos.

Reiterou que este pedido de cedência do autocarro, devia ser formulado por uma entidade, para que o Executivo delibere nesse sentido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO tem dúvidas em relação a isso e que se está a chegar a um extremo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA concorda com a cedência do autocarro nos seguintes termos: que a Câmara Municipal a partir de agora o faça para todas as situações do género, mas abertas à inscrição de toda a população interessada, mesmo que o autocarro tenha que fazer duas deslocações, por haver mais pessoas.

Aflorou que, para um grupo restrito de pessoas, não existe fundamento para que a Câmara Municipal restrinja a um grupo de amigos ou familiares.

Em sua opinião, deve a Câmara Municipal disponibilizar o autocarro para toda a população interessada em assistir à alternativa da Verónica Cabaço e, posteriormente, seguir o mesmo critério para outras iniciativas do género.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO voltou a lembrar que o espírito deste pedido, prende-se com o facto de ser um dia de extrema importância para a Verónica Cabaço, sendo muito importante para si, ter nas bancadas da praça de touros os seus amigos e familiares.

Acrescentou que, não há dúvidas nenhuma que a deslocação no autocarro, facilita a possibilidade de mais pessoas presenciarem este momento único. Este é o espírito da pretensão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que é precisamente por causa desse espírito que as inscrições devem ser abertas a outros interessados.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO concordou que deve haver uma inscrição, porque, provavelmente, em Samora Correia, existem outras pessoas interessadas e nem sequer têm conhecimento que existe um autocarro para transporte das pessoas.

Assim sendo, provavelmente, havia um maior número de interessados em assistir à alternativa da cavaleira Verónica Cabaço e, nesse caso, seriam precisos dois autocarros para transportar as pessoas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que se está a gozar com quem está a trabalhar diariamente e arduamente e de quem não conhece a realidade. Comentou que estão a gozar com a sua cara.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO realçou que não está a gozar com a cara do senhor vereador Hélio Justino, nem com a de ninguém presente. Apenas manifestou a sua opinião e o senhor vereador tem que a respeitar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO sublinhou que explicou por três vezes o espírito da pretensão. Apenas resta à Câmara Municipal dizer sim ou não.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou ao senhor vereador como é que justifica aos munícipes o dinheiro gasto com a deslocação do autocarro.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que já tinha explicado.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO retorquiu que foi mal explicado.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que a proposta que apresentou foi de boa fé.

Apenas manifestou preocupação com os critérios de imparcialidade da Câmara Municipal, embora tenha concluído e agora pode-se confirmar, que os critérios de imparcialidade até são alvo de sentimentos de ofensas pessoais.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que não são sentimentos de ofensas pessoais, apenas considerou que as sugestões apresentadas são de quem está a brincar.

Reiterou que o Executivo apenas tem que dizer sim ou que não.

Referiu que apenas justificou a pretensão, manifestando concordância com a mesma. Aceita o que a maioria decidir, agora não se pode estar a transformar esta pretensão numa coisa que ela não é.

Voltou a referir que não é esse o espírito da pretensão e que a Câmara Municipal não vai organizar viagem nenhuma para abrir inscrições.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a pretensão está assinada pelo senhor João Rocha, conhecido por ser uma pessoa que está ligado à temática da tauromaquia.

Observou que não é possível a Câmara Municipal divulgar que existe um autocarro disponível para transportar pessoas à alternativa da cavaleira Verónica Cabaço. Essa é uma tarefa que compete ao requerente divulgar.

Acrescentou que, provavelmente, vão as pessoas que estão mais próximas da cavaleira.

Propôs que a Câmara Municipal disponibilize o autocarro para o dia 14 de setembro, para a deslocação do grupo de interessados poderem assistir à alternativa da cavaleira tauromáquica Verónica Cabaço, assumindo a responsabilidade de transportar as pessoas que se mostrarem interessadas em participar, cabendo-lhe organizar o transporte.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da senhora vereadora Florbela Parracho e a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal

Ponto 20 – 26.^a VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO LIBERTY SEGUROS – PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – 9 DE SETEMBRO DE 2018 – PEDIDO DE PARECER

Entidade: Podium Events SA

Informação n.º 6442, de 21/08/2018

A Podium Events S.A. remete documentação necessária para análise do percurso com vista a emissão de parecer por parte do Município de Benavente.

Relativamente à pretensão, cumpre-me informar:

De acordo com o Artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a entidade organizadora necessita do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

Para o efeito, juntam percurso da prova, sendo que a passagem pelo município está prevista para o período compreendido entre as 16.34 e as 16.50 horas do dia 9 de setembro de 2018.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou que a 26ª Volta a Portugal do Futuro, tem uma passagem pelo município, no dia 9 de setembro.

Acrescentou que, de acordo com informação recebida, há uma alteração ao horário inicial, prevendo-se a passagem no município (EN 118) às 16,30 horas, devendo a mesma ser divulgada pelos meios próprios da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à passagem da prova pela Estrada Nacional 118.

Ponto 21 – TEMPORADA DA MÚSICA 2018 – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

Informação n.º 6427, de 21/08/2018

Proposta de programação

“A música sempre foi uma componente fundamental das nossas tradições, acompanhando desde sempre os processos histórico-culturais de todas as sociedades.” Desta forma, é nossa intenção apostar forte este ano na nossa “Temporada da Música” apresentando uma programação cultural mais exigente e diversificada, recuperando a vontade de voltar a levar a temporada a todas as freguesias e lugares do município de Benavente durante os meses de outubro e novembro de 2018.

OUTUBRO

01 – Segunda-feira – Comemorações do Dia Mundial da Música
Concertos Improváveis – Município de Benavente

04 – Quinta-feira – 21.30h
Concerto com Banda Militar
Cineteatro de Benavente

05 – Sexta-feira – 21.30h
Big Band da Sociedade Filarmónica Benaventense

Centro Social da Coutada Velha

06 – Sábado – 10.00h e às 11.00h
Música para Bebés com Didgviipe
Biblioteca Municipal de Benavente

06 – Sábado – 16.00h
Coro do Município de Benavente
Igreja dos Arados

10 – Quarta-feira – 21.15h
Cineteatro de Benavente
Cinemascópio – Temporada da Música
O Grande Showman
Com Hugh Jackman e Zac Efron
Realizador: Michael Gracey
M/12 – Drama – 105m

12 – Sexta-feira – 21.30h
Concerto com “Cinco Caminhos” e “Poptrolyu Covers Project”
Centro Social de Barrosa

17 – Quarta-feira – 21.15h
Cineteatro de Benavente
Cinemascópio – Temporada da Música
Amadeus
Com F. Murray Abraham e Tom Hulce
Realizador: Milos Forman
M/12 – Drama – 160m

19 – Sexta-feira – 21.30h
“Um Sonho”
Lançamento do cd da vencedora do Fest’Fado Benavente 2017 – Diana David
Cineteatro de Benavente

20 – Sábado – 21.30h

Coral Pop

pelo Coro do Município de Benavente

Centro Cultural de Samora Correia

24 – Quarta-feira – 21.15h

Cineteatro de Benavente

Cinemascópio – Temporada da Música

Grease – Brilhantina

Com John Travolta e Olivia Newton-John

Realizador: Randal Kleiser

M/12 – Musical – 100m

26 – Sexta-feira – 21.30h

Concerto com a Banda da P.S.P.

Sede da Soc. Fil. Santo Estêvão

27 – Sábado – 21.30h

Ópera Buffa

Cineteatro de Benavente

28 – Domingo – 09.30h

Entre Madeiras Trio – MasterClass

Centro Cultural de Samora Correia

28 – Domingo – 17.00h

Entre Madeiras Trio

Igreja do Porto Alto

NOVEMBRO

02 – Sexta-feira – 21.30h

Concerto com a Banda Filarmónica da SFUS – Clássicos

Centro Cultural de Samora Correia

03 – Sábado – 16.00h

Encontro de Bandas Juvenis

Sede da Soc. Fil. Santo Estêvão

04 – Domingo – 16.00h

Tuna da Universidade Sénior do Concelho de Benavente e Tuna da SFUS

Centro Social dos Foros da Charneca

07 – Quarta-feira – 21.15h

Cineteatro de Benavente

Cinemascópio – Temporada da Música

Michael Jackson's – This is It

Com Michael Jackson e Kenny Ortega

Realizador: Kenny Ortega

M/06 – Documentário – 110m

09 – Sexta-feira – 21.30h

Concerto com Corvos – Revisitam Xutos & Pontapés

Centro Cultural de Samora Correia

10 – Sábado – 21.30h

Coro do Município de Benavente

Centro Social dos Foros de Almada

14 – Quarta-feira – 21.15h

Cineteatro de Benavente

Cinemascópio – Temporada da Música

Um Violino no Telhado

Com Topol e Leonard Frey

Realizador: Norman Jewinson

M/12 – Musical – 180m

17 – Sábado – 16.00h

Concerto com Duo Corda Perdida

Igreja de São Brás

18 – Domingo – 16.00h

Encontro de Bandas do Município de Benavente

Org. Sociedade Filarmónica Benaventense

Cineteatro de Benavente

23 – Sexta-feira – 21.30h

Fado – Homenagem a Carlos Conde

Centro Cultural de Samora Correia

24 – Sábado – 21.30h

Concerto com Ricardo Toscano Trio

Sede da Soc. Fil. Santo Estêvão

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a proposta apresentada foi elaborada pela equipa do pelouro da Cultura, para a Temporada da Música de 2018, que já vai na sua 31ª edição.

Acrescentou que os espetáculos vão decorrer em praticamente todos os lugares do município e privilegiar projetos musicais que incluem músicos do município, alguns deles já fora da sua terra natal, sendo uma enorme satisfação voltarem.

Comentou que não foi possível contemplar todos os grupos, mas que, em futuras edições, isso irá acontecer.

Fez algumas referencias ao programa, nomeadamente, no dia 1, que refere “Concertos Improváveis”, vão decorrer em todos os estabelecimentos do município, nos lares e nos edifícios municipais, nomeadamente, na Câmara Municipal e no Palácio do Infantado.

No dia 4, consta apenas no programa “Banda Militar”, estando previsto a Banda Sinfónica da GNR.

Deu nota que os espetáculos com custos mais elevados são o “Ópera Buffa”, o Concerto com Corvos – Revisitam Xutos & Pontapés e o Concerto com “Ricardo Toscano Trio”.

Vão também acontecer concertos com bandas militares, dois momentos de fado, um do lançamento do CD da Diana David e outro numa homenagem ao poeta do fado Carlos Conde.

Transmitiu que, o orçamento previsto para a Temporada da Música de 2018, ronda os catorze mil euros, faltando apenas o orçamento da Banda da GNR.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de programação para a Temporada da Música 2018 e assumir os respetivos custos.

Ponto 22 – TASQUINHAS/FEIRA DE BENAVENTE 2018 – PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO

Informação n.º 6471, de 22/08/2018

O Município de Benavente irá realizar mais uma vez as Tasquinhas/Feira, que irão decorrer entre os dias 14 e 23 de setembro 2018 na Zona Ribeirinha de Benavente.

Este ano a expectativa é elevada, tendo em consideração a mudança de local da sua realização, passando assim para a Zona Ribeirinha aproveitando toda a envolvência natural que aquele espaço nos oferece.

Sendo um momento de referência gastronómico e cultural do nosso município, é nossa intenção apresentarmos uma programação mais abrangente e diversificada, contando sempre com as parcerias das nossas associações e coletividades.

Proposta de animação

Sexta-feira – 14

20.00H – CAVALINHO DA SOC. FIL. BENAVENTENSE

22.00H – BIG BAND DA S. F. BENAVENTENSE

23.00H – GROOVELANDERS

Sábado – 15

20.00H – CAVALINHO DA SFUS

22.30H – MT80

Domingo – 16

21.00H – NOITE DE FADOS

ORG. ABAF

Segunda-feira – 17

21.00H – CATARINA ANDRADE ASSOCIAÇÃO / COREO DANCE PROJECT / DANCE CREW ACADEMY

Terça-feira – 18

21.00H – AL COMPÁS

Quarta-feira – 19

21.00H – DANIEL SILVA

22.00H – XANA CARVALHO

Quinta-feira – 20

21.00H – NOITE JOVEM

ORG. AJB

Sexta-feira – 21

20.00H – CAMISAS NEGRAS

22.30H – FIVE

Sábado – 22

21.00H – XXXVI FESTIVAL DE FOLCLORE

ORG. RANCHO TIPICO SAIA RODADA

Domingo – 23

13.30H – EDADES

14.30H – GRUPO SABOR FLAMENCO – ATENUGISC

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta de animação cultural para a feira de Benavente.

Transmitiu que, após reunião com as coletividades e associações que nela participam, a feira vai decorrer numa nova localização, nomeadamente, na Zona Ribeirinha de Benavente, permitindo um enquadramento diferente à integração de outros divertimentos.

Deu nota que a animação, na sua maior parte, vai ser efetuada com a participação de artistas e grupos do município.

Transmitiu que, o orçamento previsto para as Tasquinhas/Feira de Benavente de 2018, ronda os quatro mil e quinhentos euros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA concordou a alteração do local de realização das Tasquinhas/Feira de Benavente de 2018, vindo ao encontro das sugestões efetuadas pelos eleitos do PSD e sempre contrariada pelo anterior e atual presidente da Câmara Municipal.

Faz votos que tudo decorra com o previsto e que a alteração do local possa significar um aumento de qualidade daquilo que é disponibilizado a todos aqueles que nos visitam e que esta iniciativa possa ter a merecida divulgação pelos diversos meios do município, referindo-se também através dos “Outdoors” que a Câmara Municipal tem nas diversas vias pelas quais as pessoas chegam ao município de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a realização das Tasquinhas/Feira de Benavente, acontece durante o mês de setembro.

Acrescentou que hoje, a Câmara Municipal está mais confortável com a alteração do local do evento, por força da realização do Festival do Arroz Carolino, valendo a pena correr o risco da alteração do local, mesmo com as características da Zona Ribeirinha de Benavente, não estando prevista chuva na altura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de programação para as Tasquinhas/Feira de Benavente 2018 e assumir os respetivos custos.

Educação

Ponto 23 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSE DA CP – ANO LETIVO 2017/2018

Informação n.º 6450, de 21/08/2018

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulada através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de

ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade informa-se o seguinte:

1. Os alunos abaixo mencionados, frequentam no presente ano letivo (2017/2018) o curso Técnico de Manutenção Aeronáutica na Escola Secundária Gago Coutinho e Escola de Comércio de Lisboa, por inexistência da referida oferta formativa na área do município de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Alverca, é suportado na totalidade pelos alunos;
4. Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados:

Filipe Miguel Frieza Nunes

NIF 272271365

Escola Secundária Gago Coutinho – 11.º ano

Percurso: Barrosa/Vila Franca – Passe escolar da Ribatejana

Vila Franca/Alverca – Passe escolar da CP

Passe da CP pago pelo aluno – meses de junho e julho: 46,30 €

A pagar pela Câmara Municipal (50%): 23,15 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6450, de 21/08/2018 e, nos termos da mesma, transferir a verba de 23,15 € (vinte e três euros e quinze cêntimos) para o aluno Filipe Miguel Frieza Nunes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 – ÉPOCA DE EXAMES

Informação n.º 6468, de 22/08/2018

Os alunos do 9.º, 11.º e 12.º anos terminaram as aulas no dia 6 de junho. No entanto, continuaram a necessitar de transporte escolar para aulas de apoio de preparação e realização dos respetivos exames nacionais. Considerando que o número de

deslocações a realizar não justificava o prolongamento do pagamento do passe escolar até afinal do mês, foi transmitido ao Agrupamento de Escolas e encarregados de educação dos alunos que se encontram nesta situação, que a Câmara Municipal assumiria os encargos com o referido transporte perante a apresentação dos bilhetes pagos, nos seguintes termos:

- em 100% do valor pago pelo alunos do 9.º ano
- em 50% pelo valor pago pelos alunos do 11.º e 12.º ano.

Nesta conformidade, vem a aluna Isabel Rebeca Olteam, contribuinte n.º 250634295, matriculada na Escola Secundária de Salvaterra de Magos – 11.º ano e residente em Porto Alto, solicitar a comparticipação do seguinte valor:

3 viagens x 3,95 € = **11,85 €**
A comparticipar pela CMB (50%) – **5,93 €**

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão em epígrafe

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 6468, de 22/08/2018 e, nos termos da mesma, transferir a verba de 5,93 € (cinco euros e noventa e três cêntimos) para a aluna Isabel Rebeca Olteam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Plano Intermunicipal da Floresta Contra Incêndios – Relatório de Consulta Pública;
- Concessão de licença especial de ruído;
- Reabilitação urbana / Isenção de IMI;
- Pedido de informação / Traçado da linha aérea para a nova subestação de Benavente;
- Transportes escolares – Pagamento de passe da CP – Ano letivo 2017/2018;
- Transportes escolares 2017/2018 – Época de exames.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e quinze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.